

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro  
LUIZ FUX  
Supremo Tribunal Federal  
Brasília – DF

**Assunto: Encaminhamento de documentação relativa à vaga de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, na classe Juiz de Direito, a ser entregue ao Senado Federal.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Honrado com a indicação, por este colendo Supremo Tribunal Federal, para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a Juiz Estadual, valho-me do presente ofício para encaminhar a Vossa Excelência as declarações e certidões exigidas pelo art. 383, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal e pelo art. 5º da Resolução nº 7/2005, também do Senado Federal, a fim de que sejam encaminhados por esta Corte ao Senado da República para os trâmites de praxe.

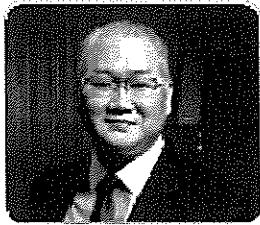
Em tempo, expresso meu agradecimento pela confiança em mim depositada e asseguro que envidarei todos os esforços para desempenhar à altura a missão a mim confiada pela Colenda Suprema Corte.

Respeitosamente,



RICHARD PAULRO PAE KIM

Juiz de Direito



## Richard Paulro Pae Kim

Elaborado com base no currículo lattes

Graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (1990), Mestrado em Direito Econômico e Financeiro pela Universidade de São Paulo (1997) e Doutorado em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (2002). Pós-doutorado em políticas públicas, administração e sistemas educacionais pela UNICAMP/SP (2010). Professor dos cursos de pós-graduação da Escola Paulista da Magistratura e da Escola Judiciária Eleitoral Paulista (TRE/SP). Coordenador Pedagógico dos Cursos de Pós-Graduação da Escola Judiciária Eleitoral Paulista. Conselheiro da Escola Judiciária Eleitoral Paulista (EJEP) do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Co-coordenador do Núcleo de Pesquisa Científica em Direito Constitucional da Escola Paulista da Magistratura. Co-coordenador da área de Direito Eleitoral da Escola Paulista da Magistratura (2020-2021). Atualmente exerce as funções de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral Eleitoral no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e de Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas (TJSP). Ex-Juiz Auxiliar e Instrutor de Gabinete no Supremo Tribunal Federal (2013 a 2017). Ex-Juiz Auxiliar de Gabinete no Tribunal Superior Eleitoral (2018). Ex-Juiz Auxiliar da Presidência e Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça (2018-2020). É membro do Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ (2018-2022). Atua principalmente nos seguintes temas: Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direitos Humanos e Direitos Fundamentais, Direito Eleitoral, Direito da Infância e da Juventude e Direito Educacional.

## Endereço

### Endereço Profissional

Universidade Metodista de Piracicaba, Faculdade de Direito.  
Rodovia do Açúcar - Mario Dedini, km 156  
Taquaral  
13400911 - Piracicaba, SP - Brasil  
Telefone: (19) 31241671  
URL da Homepage: [www.unimep.br](http://www.unimep.br)

## Formação acadêmica/titulação

### 1999 - 2002

Doutorado em Direito.  
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.  
Título: Responsabilidade do Estado nas Ocupações Ilícitas, Ano de obtenção: 2002.  
Orientador: Profa Dra. Odete Medauar.  
Palavras-chave: Desapropriação indireta; invasões; ocupações ilícitas;  
Responsabilidade do Estado; sem-terra; sem-teto.  
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas  
Setores de atividade: Desenvolvimento Rural; Desenvolvimento Urbano; Serviços  
Coletivos Prestados Pela Administração Pública Na Esfera da Segurança e Ordem  
Pública, Inclusive Defesa Civil.

**1992 - 1997**

Mestrado em Direito.  
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.  
Título: Desapropriação Urbanística, Ano de Obtenção: 1997.  
Orientador: Prof Dr. José Afonso da Silva.  
Palavras-chave: desapropriação; urbanismo; urbanístico.  
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas  
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral;  
Desenvolvimento Urbano; Planejamento e Gestão das Cidades, Inclusive Política e  
Planejamento Habitacional.

**1986 - 1990**

Graduação em Direito.  
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

## Pós-doutorado

---

**2008 - 2010**

Pós-Doutorado.  
Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil.  
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas  
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Educação.  
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política.

## Formação Complementar

---

**2020 - 2020**

Formação de Formadores: DD Nível 1 - Módulo 3. (Carga horária: 16h).  
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, ENFAM, Brasil.

**2018 - 2018**

Alta Administração sobre Governança Pública e Diálogo Institucional CNJ.TCU.  
(Carga horária: 3h).  
Escola Superior do Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

**2018 - 2018**

Formação de Formadores - Nível 1 - Módulo 1. (Carga horária: 24h).  
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, ENFAM, Brasil.

**2018 - 2018**

Formação de Formadores - Nível 1 - Módulo 2. (Carga horária: 40h).  
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, ENFAM, Brasil.

**2014 - 2014**

Ações Cíveis, Originárias, MS, Rescisória no STF. (Carga horária: 12h).  
Supremo Tribunal Federal, STF, Brasil.

**2013 - 2013**

Extensão universitária em Direitos Fundamentais: conceito, ef.e perspectivas.  
(Carga horária: 30h).  
Fundação Armando Álvares Penteado, FAAP, Brasil.

## Atuação Profissional

---

**Universidade de São Paulo, USP, Brasil.****Vínculo institucional****2015 - 2017**

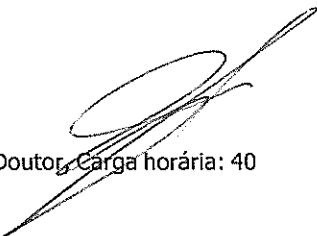
Vínculo: Pesquisador, Enquadramento Funcional: Pesquisa e Desenvolvimento,  
Carga horária: 1

**Atividades****07/2015 - Atual**

Pesquisa e desenvolvimento, Faculdade de Direito.  
Linhas de pesquisa  
Reforma Política e Direito Eleitoral

**Universidade Metodista de Piracicaba, UNIMEP, Brasil.****Vínculo institucional****2008 - 2020**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Doutor, Carga horária: 40



**Atividades**

<b>02/2012 - Atual</b>	Pesquisa e desenvolvimento, Faculdade de Direito, Mestrado em Direito. Linhas de pesquisa Fundamentação dos Direitos Coletivos e Difusos
<b>01/2010 - Atual</b>	Conselhos, Comissões e Consultoria, Curso de Mestrado em Direito. Cargo ou função Integrante do Conselho do Curso de Mestrado em Direito da UNIMEP.
<b>04/2008 - 12/2012</b>	Pesquisa e desenvolvimento, Curso de Mestrado em Direito. Linhas de pesquisa A formação da Cidadania e os Direitos Difusos e Coletivos

**Escola Judiciária Paulista do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, EJEP - TRE/SP, Brasil.****Vínculo institucional**

<b>2010 - Atual</b>	Vínculo: Conselheiro, Enquadramento Funcional: Coordenador Científico e Pedagógico, Carga horária: 1
---------------------	--

**Atividades**

<b>08/2010 - Atual</b>	Conselhos, Comissões e Consultoria, Escola Judiciária Eleitoral Paulista do Tribunal Regional Eleitoral de SP. Cargo ou função Conselheiro e Coordenador Pedagógico do Curso de pós-graduação em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral.
------------------------	--

**Escola Paulista de Magistratura, EPM, Brasil.****Vínculo institucional**

<b>2003 - Atual</b>	Vínculo: Professor Contratado e Temporário, Enquadramento Funcional: sem vínculo,Carga horária: 1
---------------------	---

**Atividades**

<b>01/2003 - Atual</b>	Outras atividades técnico-científicas . Atividade realizada Orientação.
------------------------	---

<b>2002 - Atual</b>	Ensino, Direito, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas Direito Público
---------------------	---

<b>2002 - Atual</b>	Treinamentos ministrados . Treinamentos ministrados Juiz Formador
---------------------	---

<b>2004 - 05/2008</b>	Direção e administração, Núcleo Regional de Campinas. Cargo ou função Coordenador do Núcleo Regional de Campinas da Escola Paulista da Magistratura.
-----------------------	--

**Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil.****Vínculo institucional**

<b>2005 - 2015</b>	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Pesquisador, Carga horária: 1
--------------------	--

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, TJ/SP, Brasil.****Vínculo institucional**

<b>2008 - Atual</b>	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Membro da CIJ do TJSP, Carga horária: 0
---------------------	---

**Vínculo institucional**

<b>1993 - Atual</b>	Vínculo: Juiz de Direito, Enquadramento Funcional: Entrância final, Carga horária: 40
---------------------	---

**Atividades**

<b>1993 - Atual</b>	Outras atividades técnico-científicas , Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
---------------------	---

Atividade realizada  
Juiz de Direito.

### **Universidade Paulista, UNIP, Brasil.**

#### **Vínculo institucional**

**2002 - 2007**

#### **Vínculo institucional**

**1998 - 1999**

#### **Atividades**

**06/2003 - 08/2007**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### **Cargo ou função**

Membro da comissão para elaboração da proposta para implantação do mestrado em Direito na UNIP.

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Civil

Direito Processual Civil

**1998 - 1999**

### **Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, ENFAM, Brasil.**

#### **Vínculo institucional**

**2015 - 2017**

Vínculo: Membro de Grupo de Trabalho, Enquadramento Funcional: Gestor das Competências Profissionais, Carga horária: 1

#### **Outras informações**

Membro do Grupo de Trabalho Interinstitucional Gestor das Competências Profissionais da Magistratura Nacional, instituído pelo Ato Conjunto ENFAM-ENAMAT nº 02/2015, nomeado pela Portaria nº 25, de 8 de outubro de 2015 da ENFAM.

## **Linhas de pesquisa**

**1.**

### **Fundamentação dos Direitos Coletivos e Difusos**

Objetivo: No século XIX, o Estado Constitucional firmou-se como Estado Liberal de Direito, baseado em direitos individuais abstratos, sem interventionismo na ordem econômica e social. No século XX, a ineficácia desses direitos resultou no Estado Social de Direito, interventionista, praticando direitos econômicos, sociais e culturais, mas ainda relativamente individualistas. O que gerou a necessidade de expandir esses direitos a fim de proteger coletivamente cada vez mais categoriais sociais, até chegar a direitos coletivos e difusos, alcançando a sociedade em macro-categorias, bem como em seu todo. Desse modo, no limiar do século XXI, os direitos coletivos e difusos se expandem fundamentados e justificados pela necessidade de toda a sociedade, a partir do próprio Estado, de planejar o Estado Constitucional como Estado Social e Democrático de Direito.. Setores de atividade: Educação.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Palavras-chave: Direitos Difusos; Direito Coletivo.

**2.**

### **A formação da Cidadania e os Direitos Difusos e Coletivos**

Objetivo: Objetiva pesquisar e estudar a formação histórico-jurídica da cidadania no Brasil, sob uma ótica constitucional, civilista e jus-filosófica, buscando demonstrar a importância da formação da cidadania no Brasil no processo de construção teórico-jurídica e instrumental dos direitos difusos e coletivos. A construção dos direitos difusos e coletivos, seu arcabouço teórico-jurídico e instrumental resulta, assim, como um processo decorrente da formação da cidadania no Brasil.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Palavras-chave: Direitos Fundamentais; Direitos Difusos; Direitos Coletivos; Direitos Humanos.

**3.**

### **Reforma Política e Direito Eleitoral**

Objetivo: Os reflexos sociais apresentados a cada pleito eleitoral são imediatos, inevitavelmente porque nele é consolidado todo o cenário político da representação popular. Na atualidade, as diversas correntes políticas, contentes ou não com o resultado, proclamam, reverberando intensas demandas da sociedade, a necessidade de se reformular o sistema político-representativo brasileiro, lançando-

se numa verdadeira cruzada em direção à chamada "Reforma Política". O arcabouço de propostas normativas, seus impactos e repercussões no sistema político-representativo deu ensejo à edição da obra coletiva "Reforma Política: um mito inacabado", com Cláudio Lembo na coordenação e Monica H.S.Caggiano na organização dos trabalhos (ISBN 978-7868-281-1). Em Curitiba/SP, no dia 09/12/2016 foi tema de exposição e debate em painel próprio no XXV Congresso do CONPEDI (<http://www.conpedi.org.br/eventos/xxv-congresso-do-conpedi-curitibapr-3/>)..

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Constitucional.

Palavras-chave: Partidos Políticos; Sistemas Eleitorais; Constituição Federal; Processo Eleitoral.

## Projetos de pesquisa

**2017 - 2019**

**TÉCNICAS DE INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL E SUA RELAÇÃO COM AS GARANTIAS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS**

**Descrição:** Algumas críticas doutrinárias têm surgido, em especial, atacando o suposto excesso de subjetividade das regras de interpretação constitucional. Essas contestações têm sustentado que a utilização das referidas regras de hermenêutica, frequentemente atingiriam de morte a segurança jurídica, a efetiva justiça, sociedade solidária, e o respeito à separação de poderes. Outros autores, ainda, sustentam que a abstração estaria a colocar em risco o desenvolvimento econômico nacional e a violar os preceitos fundamentais insculpidos nos artigos 2º e 3º da Constituição Federal. O fato é que, hodiernamente, a nossa doutrina ainda não chegou a uma precisão conceitual para a terminologia neoconstitucionalismo e ainda existem inúmeras dúvidas na doutrina sobre o seu preciso conteúdo. Estamos ainda no processo de identificação desse neologismo e, o que é pior, algumas afirmações, sem maior reflexão pelos seus anunciantes, têm sido repetidas em muitos escritos, desestabilizando o sistema jurídico e contribuindo para a criação de alguns paradoxos. Identificar alguns deles, respeitando sempre o intelecto dos personagens e de suas ideias, será um dos mote deste trabalho. Também, como objetivos desta pesquisa, hão de ser analisadas: i) cada uma das técnicas de interpretação constitucional; ii) a influências da teoria dos direitos fundamentais no sistema de interpretação constitucional vigente em nosso país; iii) e, por fim, os reflexos de cada uma das conclusões na garantia aos direitos fundamentais.

**Situação:** Concluído; **Natureza:** Pesquisa.

**Integrantes:** Richard Paulro Pae Kim - Coordenador / José Luiz Gavião de Almeida - Integrante / Everaldo Tadeu Quilici Gonzalez - Integrante / Victor Hugo Tejerina Velázquez - Integrante / José Antônio Remédio - Integrante.

**2015 - 2017**

**REFORMA POLÍTICA**

**Descrição:** Os reflexos sociais apresentados a cada pleito eleitoral são imediatos, inevitavelmente porque nele é consolidado todo o cenário político da representação popular, notadamente o novo contexto que se estabelecerá na legislatura e mandato governamental vindouros. Na atualidade, as diversas correntes políticas, contentes ou não com o resultado, proclamam, reverberando intensas demandas da sociedade, a necessidade de se reformular o Sistema Político-Representativo brasileiro, lançando-se numa verdadeira cruzada em direção à chamada "Reforma Política". Diversos institutos novos ou antigos hoje em vigor nesse sistema, tais como os Sistemas Eleitorais, a Reeleição, as Coligações Partidárias, entre outros, são postos em cheque surgindo uma profusão de propostas de reforma, atualmente contabilizados em inúmeros projetos de lei ou emenda constitucional já identificados. Esta pesquisa se debruçará sobre essas propostas, analisando seus impactos e repercussões no sistema político-representativo.

**Situação:** Concluído; **Natureza:** Pesquisa.

**Integrantes:** Richard Paulro Pae Kim - Integrante / Marco Antonio Martin Vargas - Integrante / Mônica Herman Salem Caggiano - Coordenador / Alexandre Sanson - Integrante / Tatiana Penharrubia Fagundes - Integrante / Rubens Beçak - Integrante / Alberto Luis Mendonça Rollo - Integrante / André Guilherme Lemos

Jorge - Integrante / Bruno César Lorencini - Integrante / Cláudio Salvador Lembo - Integrante / Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis - Integrante / Evandro Fabiani Capano - Integrante / Paulo Henrique dos Santos Lucon - Integrante.  
Número de produções C, T & A: 2

#### **2013 - 2014**

O impacto da Lei da Ficha Limpa nos Tribunais.

**Descrição:** O objetivo geral da presente pesquisa e do Grupo de Pesquisa registrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), inserido na linha de pesquisa "Estado e Direitos Humanos" da Faculdade de Direito da USP é a análise da Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010) e seu impacto nas eleições brasileiras, notadamente por meio de pesquisa jurisprudencial da Justiça Eleitoral em âmbito regional e nacional, assim como a doutrina abalizada e recente sobre o assunto. Visa-se também perscrutar a quantidade e as razões pelas quais candidatos foram alijados do processo eleitoral, e quais os efeitos da aplicação desta novel legislação nos tribunais pátrios.

**Situação:** Concluído; **Natureza:** Pesquisa.

**Integrantes:** Richard Paulro Pae Kim - Coordenador / Marco Antonio Martin Vargas - Integrante / Mônica Herman Salem Caggiano - Integrante / André de Carvalho Ramos - Integrante / Rubens Begak - Integrante / Paulo Hamilton Siqueira - Integrante / Daniel Falcão - Integrante / Ana Paula Fuliaro - Integrante / Vivian Gregori - Integrante / Ana Flávia Messa - Integrante / Marcelo Mazotti - Integrante / Alexandre Sanson - Integrante / Tatiana Penharrubia Fagundes - Integrante.

#### **2012 - 2019**

Mecanismos, Processos e Políticas Públicas de Efetivação dos Direitos Difusos e Coletivos

**Descrição:** O projeto de pesquisa tem como objetivo aprofundar o estudo das normas de procedimento e de organização a possibilitar a efetivação dos direitos fundamentais, no caso, coletivos e difusos. Assim, durante as pesquisas tentaremos conhecer a percepção de diferentes trabalhos científicos que não só estão na busca da construção de uma dogmática dos direitos fundamentais, como também daqueles que ao verificarem as diversas omissões estatais, apresentam teorias e sugestões de *lege ferenda*, a possibilitar que as normas que tratem de direitos fundamentais difusos e coletivos gerem maior eficácia e, uma vez editadas, proponham ou estabeleçam mecanismos efetivos para que regras de procedimento e de organização, inclusive aquelas atinentes aos processos judiciais, possam garantir os direitos que gerem direitos subjetivos coletivos e difusos.

**Situação:** Concluído; **Natureza:** Pesquisa.

**Integrantes:** Richard Paulro Pae Kim - Coordenador / José Luiz Gavião de Almeida - Integrante / Jorge Luiz de Almeida - Integrante.

Número de produções C, T & A: 14

#### **2011 - 2017**

A autonomia metodológica dos direitos difusos e coletivos

**Descrição:** Embora a Constituição Federal brasileira tenha rompido com a divisão clássica entre direitos privados e públicos, em especial, porque dispôs em seu Capítulo I, do Título II, ao tratar Dos Direitos e Garantias Fundamentais sobre os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, a doutrina não conseguiu acompanhara evolução estabelecida pelo texto constitucional e não tratou com maior científicidade, não há maiores registros de estudos sob o aspecto epistemológico dos chamados direitos fundamentais coletivos. No constitucionalismo democrático mundial, inclusive, os direitos e garantias constitucionais fundamentais, em regra, estabelecem valores que devem gerar efeitos jurídicos em todo o sistema normativo, eis que são a essência, a base que orienta e vincula a atuação não só do legislador constitucional, mas também do legislador ordinário, do administrador e daquele que exerce a jurisdição, além da pessoa física ou jurídica em geral. Para a identificação do direito fundamental coletivo não se mostra suficiente a análise da natureza da norma jurídica ou da relação jurídica ou, somente sob o aspecto da sua utilidade. Há que existir critérios científicos determinantes para a sua aferição, tanto no plano da titularidade, quanto das formas de proteção e de efetivação material do direito coletivo, possibilitando a este grupo de direitos uma autonomia para a sua identificação e estabelecimento dos efeitos jurídicos próprios e impróprios. Ao contrário do trato constitucional sobre os direitos individuais, o seu método é o pluralista, como tem sustentado boa parte da doutrina, preenchido com base em todos os elementos que integram o princípio democrático como base e diretriz primária do próprio direito da coletividade, além de outras diretrizes decorrentes da dogmática dos direitos fundamentais, positivada de forma expressa ou implícita na Constituição Federal. A autonomia metodológica do direito

fundamental coletivo é, ao nosso ver, bem como de alguns doutrinador. Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa..  
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Richard Paulro Pae Kim - Coordenador / José Luiz Gavião de Almeida - Integrante / Jorge Luiz de Almeida - Integrante / Everaldo Tadeu Quilici Gonzalez - Integrante / Sergio Resende de Barros - Integrante / José Antônio Remédio - Integrante / Vitor Hugo Tejerina Vilazquez - Integrante.

Número de produções C, T & A: 13

#### **2009 - 2011**

#### **DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PELOS CONSELHOS NA TUTELA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DOS CIDADÃOS**

Descrição: Assim, por esta pesquisa, tentaremos conhecer a percepção de diferentes agentes envolvidos com a implementação de políticas públicas, a natureza jurídica de suas decisões e sobre a existência e a vitalidade dos mecanismos de controle social sobre os programas. Há que se buscar um conceito jurídico de políticas públicas e estabelecer critérios a autorizar a divisão entre políticas vinculantes e as discricionárias quando decorrentes de deliberações dos Conselhos. Avaliar os regimes jurídicos dos Conselhos e elencar, dentro da conformação constitucional, os seus atributos no tocante à fiscalização e gestão compartilhada das políticas públicas.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (1) .

Integrantes: Richard Paulro Pae Kim - Coordenador / Valsielen Adiani Miranda - Integrante.

Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Bolsa.

Número de produções C, T & A: 5

#### **2008 - 2013**

#### **Linha de Pesquisa Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes - NEPP - Núcleo de Estudos de Políticas Públicas da UNICAMP**

Descrição: Esta linha de pesquisa tem por objetivo avaliar a eficácia, eficiência e efetividade de políticas voltadas para crianças e adolescentes, a partir da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e das regulamentações posteriores. Esta linha buscará também a análise comparada de políticas voltadas para infância e adolescência entre países.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (2) Doutorado: (2).

Integrantes: Richard Paulro Pae Kim - Integrante / PEREZ, José Roberto Rus - Coordenador / HIRATA, Regina Maria - Integrante / COELHO, Rodrigo Pereyra de Sousa - Integrante.

#### **2008 - 2012**

#### **A formação da Cidadania e os Direitos Difusos e Coletivos**

Descrição: Objetiva pesquisar e estudar a formação histórico-jurídica da cidadania no Brasil, sob uma ótica constitucional, civilista e jus-filosófica, buscando demonstrar a importância da formação da cidadania no Brasil no processo de construção teórico-jurídica e instrumental dos direitos difusos e coletivos. A construção dos direitos difusos e coletivos, seu arcabouço teórico-jurídico e instrumental resulta, assim, como um processo decorrente da formação da cidadania no Brasil.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Richard Paulro Pae Kim - Coordenador / José Luiz Gavião de Almeida - Integrante / Jorge Luiz de Almeida - Integrante / Everaldo Tadeu Quilici Gonzalez - Integrante / Victor Hugo Tejerina Velázquez - Integrante / Sergio Resende de Barros - Integrante.

Número de produções C, T & A: 47

#### **2005 - 2015**

#### **Grupo de Pesquisa do NEPP - Núcleo de Estudos de Políticas Públicas**

Descrição: Abrange a análise de políticas setoriais, do ponto de vista da organização do subsistema que as apoia, assim como da perspectiva de sua formulação, gestão, implementação e avaliação. Aqui estão agrupados os projetos referentes às políticas de habitação, previdência social, abastecimento, alimentação e nutrição, transportes coletivos, saneamento básico, atenção ao menor e segurança pública e justiça. A política de saúde compõe uma linha

específica.

Situação: Desativado; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (4) .

Integrantes: Richard Paulro Pae Kim - Integrante / PEREZ, José Roberto Rus - Coordenador / HIRATA, Regina Maria - Integrante / COELHO, Rodrigo Pereyra de Sousa - Integrante.

#### **2005 - 2008**

Cidadania e Responsabilidade Pública

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Richard Paulro Pae Kim - Coordenador.

## Projetos de desenvolvimento

#### **2008 - Atual**

Projeto de Pesquisa - Monitoramento da Implantação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária no Estado de São Paulo

Descrição: O NEPP da UNICAMP criou o Observatório de Convivência Familiar e Comunitária, que tem como objetivos principais estimular a divulgação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), a avaliação quanto ao seu cumprimento por todos os sujeitos indicados no plano, e debater de forma ampla as ações públicas que seriam exigíveis para a consecução dos objetivos declinados.

Situação: Em andamento; Natureza: Desenvolvimento.

Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (4) .

Integrantes: Richard Paulro Pae Kim - Integrante / PEREZ, José Roberto Rus - Coordenador.

## Outros Projetos

#### **2002 - 2008**

Grupo de pesquisa Direito e Cidadania

Descrição: O objetivo é verificar de que forma há o efetivo exercício da cidadania, na busca da defesa de seus direitos, com a fixação da responsabilidade civil a todos aqueles que violam esses direitos, seja o Poder Público ou o a pessoa privada.

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Richard Paulro Pae Kim - Coordenador.

## Membro de corpo editorial

#### **2019 - 2020**

Periódico: Revista do Conselho Nacional de Justiça - e-Revista CNJ

#### **2017 - Atual**

Periódico: Revista eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político - ReDESP

#### **2013 - Atual**

Periódico: Revista da Escola Paulista de Magistratura

#### **2013 - 2015**

Periódico: Revista de Direito da Infância e da Juventude

#### **2009 - Atual**

Periódico: Cadernos de Direito (UNIMEP))

## Revisor de periódico

#### **2008 - 2020**

Periódico: Cadernos de Direito (UNIMEP)

#### **2010 - Atual**

Periódico: Revista Brasileira da Políticas Públicas

#### **2012 - Atual**

Periódico: Revista Thesis Juris

#### **2012 - Atual**

Periódico: Revista de Direito Brasileira/ Brazilian Journal of Law

#### **2013 - Atual**

Periódico: Prisma Jurídico (UNINOVE. Impresso)

#### **2013 - Atual**

Periódico: Prisma Jurídico (Online)

#### **2014 - Atual**

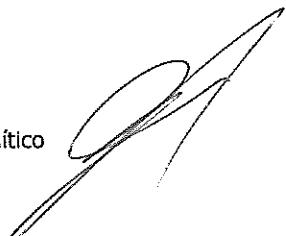
Periódico: Impulso (Piracicaba)

#### **2014 - Atual**

Periódico: Criterio Jurídico

#### **2017 - Atual**

Periódico: Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político



## Áreas de atuação

- 
1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Administrativo.
  2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
  3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Eleitoral e Processual Eleitoral.
  4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Políticas Públicas e Direitos Sociais.
  5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito da Infância e da Juventude.
  6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direitos Humanos e Direito Educacional.

## Idiomas

---

<b>Português</b>	Compreende bem, fala bem, lê bem, escreve bem.
<b>Inglês</b>	Compreende bem, fala razoavelmente, lê bem, escreve razoavelmente.
<b>Espanhol</b>	Compreende bem, fala razoavelmente, lê bem, escreve bem.
<b>Coreano</b>	Compreende razoavelmente, fala razoavelmente, lê bem, escreve pouco.
<b>Italiano</b>	Compreende razoavelmente, fala pouco, lê razoavelmente, escreve razoavelmente.

## Prêmios e títulos

---

<b>2020</b>	Medalha Mello Mattos, ABRAMINJ - Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude.
<b>2020</b>	Medalha Ministro Célio Silva, COPEJE - Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral.
<b>2019</b>	Diploma de Honra ao Mérito, Câmara Municipal de São Paulo e a Associação Brasileira dos Coreanos.
<b>2019</b>	Troféu Dom Quixote de la Mancha, Revista Justiça & Cidadania e Confraria Dom Quixote.
<b>2019</b>	Ordem do Mérito Judiciário - Grau Comendador, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - SP.
<b>2018</b>	Medalha Centenária do 1º Batalhão de Polícia de Choque TOBIAS DE AGUIAR, 1º Batalhão de Choque da Polícia Militar de São Paulo.
<b>2017</b>	Patrônio da Turma da Faculdade de Direito de 2016 da UNIMEP, UNIMEP - Universidade Metodista de Piracicaba.
<b>2017</b>	Medalha Ouro da Ordem do Mérito Judiciário da Justiça do Trabalho da 15ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
<b>2016</b>	Colar do Mérito Eleitoral Paulista, TRE/SP - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.
<b>2015</b>	Título de Cidadão do Município de Campinas, Câmara Municipal de Campinas-SP.
<b>2014</b>	Patrônio da Turma de Graduação da Faculdade de Direito de 2013 - diurno, Universidade Metodista de Piracicaba - Campus Taquaral.
<b>2014</b>	Prêmio PROTEÇÃO INTEGRAL, ABMP - Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da INF.JUV.
<b>2013</b>	Participação na obra coletiva EDUCAÇÃO JURÍDICA - 2º Lugar no 55º Prêmio Jabuti - área Direito, Prêmio JABUTI - Câmara Brasileira do Livro.
<b>2012</b>	Professor Homenageado da Turma de 2012 da Faculdade de Direito da UNIMEP, UNIMEP - Universidade Metodista de Piracicaba.

2012	Patrônio da 13a. Turma de Formandos, Patrulheiros de Campinas - Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania.
2011	Patrônio da Turma da Faculdade de Direito de 2010 da UNIMEP, UNIMEP - Universidade Metodista de Piracicaba.
2005	Medalha Centenário do 8o. BPM/I, Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo.
2004	Diploma de Mérito Jurídico, Câmara Municipal de Campinas do Estado de São Paulo.

## Produções

---

### Artigos completos publicados em periódicos

1. **KIM, Richard Pae;** SILVA, F. A. G. E. . A Gestão Estratégica no Poder Judiciário e seus avanços nos 15 anos do Conselho Nacional de Justiça. *Revista CNJ*, v. 01, p. 207-2018, 2020.
2. **KIM, Richard Pae;** SOARES, Gabriela Moreira de Azevedo. Contribuições das estatísticas e das pesquisas como mecanismos de criação e avaliação das políticas públicas do Poder Judiciário. *Revista CNJ*, v. 3, p. 84-95, 2019.
3. **KIM, Richard Pae;** BENASSI, Maria Cristina Kunze dos Santos . O direito fundamental ao 'processo justo' e seu conteúdo jurídico. *REVISTA DE PROCESSO*, v. 279, p. 139-174, 2018.
4. **KIM, Richard Pae;** TOMMASIELLO, Flávia Carneiro A produção acadêmica jurídica sobre as ações afirmativas no Brasil (2013 a 2016): teses e dissertações sob a ótica dos direitos humanos e fundamentais. *Revista de Direito Brasileiro*, v. 19, p. 276-297, 2018.
5. **KIM, Richard Pae.** Educação de qualidade no Brasil: por uma Lei de Responsabilidade Educacional. *Revista Com Censo*, v. 4, p. 1-12, 2017.
6. **KIM, Richard Pae;** ALTARUGIO, V. . Modulação e sua amplificação para a garantia do princípio da segurança jurídica e do interesse social. *CADERNOS DE DIREITO*, v. 17, p. 329-355, 2017.
7. **KIM, Richard Pae.** Fundamentalidade dos direitos políticos: elegibilidade e inelegibilidade. *Cadernos Jurídicos (EPM)*, v. 17, p. 77-98, 2016.
8. **KIM, Richard Pae;** BOLZAM, Angelina Cortelazzi . Direito à Educação de Qualidade e seus Fundamentos Jurídicos. *Cadernos de Direito*, v. 15, p. 167-200, 2015.
9. **KIM, Richard Pae.** Separação de poderes e as teorias interna e externa dos direitos fundamentais: direitos sociais e a inaplicabilidade da teoria externa. *Revista de Direito Brasileiro*, v. 10, p. 273-301, 2015.
10. **KIM, Richard Pae;** COVIC, C. C. . O direito fundamental a um processo sem dilatações indevidas: julgamento antecipado da lide, parcial e prima facie como institutos processuais de garantia. *Revista de Processo*, v. 229, p. 13-48, 2014.
11. **KIM, Richard Pae;** Porto, Valéria do Val . O conteúdo da moralidade na Lei de Improbidade Administrativa: obrigação à conduta do homem público e direito fundamental difuso do cidadão. *Revista de Direito Administrativo*, v. 266, p. 125-166, 2014.
12. BOSCARO, Márcio Antônio ; **KIM, Richard Pae.** Responsabilidade pública pela omissão no exercício do poder de polícia e a evolução pelos precedentes dos tribunais superiores. *Revista de Direito Administrativo Contemporâneo*, v. 12, p. 149-172, 2014.

13. **KIM, Richard Pae.** Jurisprudência comentada. STF. Depoimento sem dano. Depoimento especial. Legitimidade do procedimento. RO em HC. Revista de Direito da Infância e da Juventude, v. 4, p. 263-271, 2014.
14. **KIM, Richard Pae.** Direito à convivência familiar da criança e do adolescente: direitos fundamentais, princípios constitucionais e alternativas ao acolhimento institucional, de Sérgio Luiz Kreuz - Resenha. Revista de Direito da Infância e da Juventude, v. 3, p. 293-294, 2014.
15. **KIM, Richard Pae.** Estatuto da Criança e do Adolescente comentado artigo por artigo: Lei 8.069/1990, de Luciano Alves Rossato, Paulo Eduardo Lépore e Rogério Sanches Cunha - Resenha. Revista de Direito da Infância e da Juventude, v. 3, p. 297-300, 2014.
16. **KIM, Richard Pae; FERREIRA, L. A. M. .** O novo regime jurídico dos Conselhos Tutelares pela Lei 12.696/2012. Revista de Direito da Infância e da Juventude, v. 1, p. 101-124, 2013.
17. **KIM, Richard Pae.** Comentário a jurisprudência do STJ - A união homoafetiva e a ação de adoção unilateral. Revista de Direito da Infância e da Juventude, v. 1, p. 211-228, 2013.
18. **KIM, Richard Pae; AMENT, Thiago Henrique.** A Efetividade da Justiça e os Poderes Instrutórios do Magistrado: a fundamentalidade, a dimensão organizatória e procedural e os princípios norteadores. Direitos Fundamentais & Justiça, v. 24, p. 39-79, 2013.
19. **KIM, Richard Pae; COVIC, C. C. .** Jurisprudência comentada. ECA. Competência territorial. Art. 147, I e II, do ECA. Conflito de Competência. Considerações sobre o juízo imediato, competência pelo domicílio dos genitores e o princípio do interesse superior da criança e do adolescente.. REVISTA DE DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, v. 1, p. 263-274, 2013.
20. **KIM, Richard Pae; EZEQUIEL, Amanda Gouveia.** Direito fundamental aos alimentos e a execução em face da Lei 11.232/2005. Revista de Processo, v. 208, p. 171-202, 2012.
21. **KIM, Richard Pae; MENOZZI JUNIOR, M.** Princípio da Proporcionalidade e Fundamentalidade - o sentido para o legislador e para o hermeneuta. Caderno de Direito, v. 12, p. 167-186, 2012.
22. **KIM, Richard Pae; MENOZZI JUNIOR, M.** Princípio da Proporcionalidade e Fundamentalidade - o sentido para o legislador e para o hermeneuta. Cadernos de Direito (UNIMEP), v. 12, p. 167-186, 2012.
23. **KIM, Richard Pae.** Jurisprudência Comentada e Anotada. Estatuto da Criança e do Adolescente. Poder normativo da autoidade judiciária. Limites. Art. 149 da Lei no. 8.069/1990. Revista dos Tribunais (São Paulo. Impresso), v. 926, p. 665-682, 2012.
24. **KIM, Richard Pae; VENTURINE, Daniel Manrique.** O conteúdo jurídico do direito fundamental social ao lazer. Revista da Escola Paulista de Magistratura, v. 12, p. 113-140, 2012.
25. **KIM, Richard Pae; MENOZZI JUNIOR, M. .** Direito à saúde: eficácia das normas constitucionais. Diritto & Diritti, v. 000000, p. 31.03.2011, 2011.
26. **KIM, Richard Pae.** Derecho constitucional y fundamental de constituir una familia en Brazil ? la igualdade y adopção por parejas homosexuales. Diritto & Diritti, v. 01, p. 01-20, 2011.
27. **KIM, Richard Pae; MIRANDA, V. A.** Democratização das políticas públicas pelos Conselhos e tutela dos interesses fundamentais. Cadernos de Direito (UNIMEP), v. 10, p. 69-89, 2011.
28. **KIM, Richard Pae.** Direito Fundamental de Constituir uma Família - a adoção por casais homoafetivos. Revista IOB de Direito da Família, v. 11, p. 16-37, 2010.
29. **KIM, Richard Pae; PUPIN, R. L. .** Hermenêutica, o pensamento tópico e sua aplicação no Direito. Revista do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, v. 20, p. 135-154, 2010.

30. **KIM, Richard Pae.** Neoconstitucionalismo - hermenêutica constitucional e atividade jurisdicional na tutela dos direitos do cidadão. *Revista da Ajuris*, v. 36, p. 269-290, 2009.
31. Eduardo Rezende Mel; **KIM, Richard Pae.** Depoimento com redução de dano como instrumento de garantia constitucional da dignidade do tratamento à vítima de violência sexual e doméstica: uma nova perspectiva. *Revista da Escola Paulista de Magistratura*, v. 08, p. 95-128, 2008.
32. **KIM, Richard Pae;** Eduardo Rezende Mel. Depoimento com Redução de Dano e a Importância de sua Implementação e Funcionamento para Crianças e Adolescentes vítimas de Maus-tratos. *Justitia* (São Paulo), v. 197, p. 387-408, 2007.
33. **KIM, Richard Pae.** Responsabilidade do Estado. Acidente em rodovia administrada por concessionária (...). *Cadernos Jurídicos* (São Paulo), v. 27, p. 25-28, 2006.
34. **KIM, Richard Pae.** Serviços Públicos e Relação de Consumo - Responsabilidades. *Revista de Direito e Legislação*, Campinas -SP, v. 06, p. 07-48, 2005.
35. **KIM, Richard Pae.** A responsabilidade do Estado por omissão é objetiva. *Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos, Instituição Toledo de Ensino* d, v. 39, p. 177-180, 2004.
36. **KIM, Richard Pae.** Sentença. Ação Civil Pública. Pretendida adequação ao ECA de sociedade civil que tem por finalidade educação e colocação profissional de adolescentes. Competência da Vara da Infância e da Juventude. Inexistência de afronta ao regramento legal. Improcedência. *Cadernos Jurídicos* (São Paulo), São Paulo, v. 5, n.24, p. 75-84, 2004.

### **Livros publicados/organizados ou edições**

1. Loureiro, Francisco Eduardo (Org.) ; Pretto, Renato Siqueira de (Org.) ; **KIM, Richard Pae** (Org.) . A vida dos direitos nos 30 anos da Constituição Federal. 1. ed. São Paulo: Escola Paulista da Magistratura, 2019. v. 1. 606p.
2. Pretto, Renato Siqueira de (Org.) ; **KIM, Richard Pae** (Org.) ; TERAOKA, Thiago Massao Cortizo (Org.) . Federalismo e Poder Judiciário. 1. ed. São Paulo: Escola Paulista da Magistratura, 2019. v. 1. 439p.
3. Pretto, Renato Siqueira de (Org.) ; **KIM, Richard Pae** (Org.) ; TERAOKA, Thiago Massao Cortizo (Org.) . Interpretação constitucional no Brasil. 1. ed. São Paulo: Escola Paulista da Magistratura, 2017. v. 1. 543p.
4. NORONHA, João Otávio (Org.) ; **KIM, Richard Pae** (Org.) . Sistema Político e Direito Eleitoral Brasileiros: Estudos em homenagem ao Ministro Dias Toffoli. 1. ed. São Paulo: Atlas - GEN, 2016. v. 1. 821p .
5. **KIM, Richard Pae;** MAFRA, Tereza Cristina Monteiro (Org.) . Direito Civil Constitucional. 25. ed. Florianópolis: Conpedi, 2016. v. 1. 344p .
6. **KIM, Richard Pae;** FERREIRA, Luiz Antônio Miguel (Org.) ; BERGAMASCHI, A. (Org.) ; CRUZ, Priscila (Org.) . Justiça pela Qualidade na Educação. 01. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013. v. 1. 820p.
7. MORAES, Alexandre de (Org.) ; **KIM, Richard Pae** (Org.) . CIDADANIA: o novo conceito jurídico e a sua relação com os direitos fundamentais individuais e coletivos. 01. ed. São Paulo: Editora Atlas S/A, 2013. v. 1. 296p.
8. **KIM, Richard Pae;** BARROS, Sergio Resende de (Org.) ; KOSAKA, Fausto K. M. (Org.) . Direitos Fundamentais Coletivos e Difusos: questões sobre a fundamentalidade. 01. ed. São Paulo: Verbatim Editora, 2012. v. 1. 232p.
9. **KIM, Richard Pae;** GUILHERME, Walter de Almeida (Org.) ; SILVEIRA, Vladmir Oliveira (Org.) . Direito Eleitoral e Processual Eleitoral: Temas Fundamentais. 01. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. v. 1. 424p.
10. **KIM, Richard Pae.** Responsabilidade do Estado nas Ocupações Ilícitas - Invasões dos sem-teto e dos sem

## Capítulos de livros publicados

1. GUERREIRO, Mario Augusto Figueiredo de Lacerda; **KIM, Richard Pae**. O papel do Conselho Nacional de Justiça na implantação da Cooperação Judiciária Nacional. In: Freddie Didier Jr; Antonio do Passo Cabral. (Org.). Cooperação Judiciária Nacional. 1ed.Salvador: JusPodium, 2021, v. 1, p. 117-128.
2. **KIM, Richard Pae**; EISAQUI, Daniel Dela Coleta. Máximo Existencial Possível no sopesamento entre o direito fundamental à educação superior e o interesse público ao equilíbrio fiscal. In: Daniel Castro Gomes da Costa; Reynaldo Soares da Fonseca; Sérgio Silveira Banhos; Tarcísio Vieira de Carvalho Neto. (Org.). Democracia, Justiça e Cidadania: desafios e perspectivas. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2020, v. 2, p. 175-196.
3. **KIM, Richard Pae**; SILVA, F. A. G. E. . Metas Nacionais como importante mecanismo de Gestão Estratégica do Poder Judiciário. In: Ministro Luis Felipe Salomão. (Org.). Magistratura do Futuro. 1ed.Rio de Janeiro: JC Editora, 2020, v. 1, p. 99-114.
4. **KIM, Richard Pae**; PESSOA, Flávia Moreira Guimarães. O formulário de risco como ferramenta para a garantia de direitos fundamentais de vítimas de violência doméstica. In: Eunice Aparecida de Jesus Prudente; Adriana de Melo Nunes Martorelli; Vivian Gregori Torres. (Org.). Gênero, Etnia e Sexualidade: mecanismos de prevenção à violência. 1ed.São Paulo: Editora LibrArs, 2020, v. 1, p. 465-480.
5. **KIM, Richard Pae**; BARREIRO, Camila da Silva . Supremo Tribunal Federal e a modulação dos efeitos de suas decisões. In: Luiz Fux; Bruno Bodart; Fernando Pessoa da Silveira Mello. (Org.). A Constituição da República segundo Ministros Juízes auxiliares e Assessores do STF. 1ed.Salvador: Juspodium, 2019, v. 1, p. 251-280.
6. **KIM, Richard Pae**. O cidadão como usuário do serviço público na Constituição brasileira. In: Francisco Eduardo Loureiro; Renato Siqueira de Pretto; Richard Pae Kim. (Org.). A vida dos direitos nos 30 anos da Constituição Federal. 1ed.São Paulo: Escola Paulista da Magistratura, 2019, v. 1, p. 515-548.
7. **KIM, Richard Pae**. O Conselho Nacional de Justiça e suas políticas judiciárias garantidoras de direitos fundamentais. In: Renato Siqueira de Pretto; Richard Pae Kim; Thiago Massao Cortizo Teraoka. (Org.). Federalismo e Poder Judiciário. 1ed.São Paulo: Escola Paulista da Magistratura, 2019, v. 1, p. 331-358.
8. **KIM, Richard Pae**. O juiz com toga e o respeito à segurança jurídica. In: Alexandre de Moraes; André Luiz de Almeida Mendonça. (Org.). Democracia e Sistema de Justiça: obra em homenagem aos 10 anos do Ministro Dias Toffoli no Supremo Tribunal Federal. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2019, v. 1, p. 525-550.
9. **KIM, Richard Pae**; CAMPOS, Marcelo Vieira . O efeito suspensivo dos recursos sob a ótica da Minirreforma Eleitoral de 2015 e do novo Código de Processo Civil. In: Tarcísio Vieira de Carvalho Neto; Carlos Eduardo Frazão; Rafael Nagime. (Org.). Reforma Política e Direito Eleitoral Contemporâneo. Estudos em homenagem ao Ministro Luiz Fux. 1ed.Ribeirão Preto: Migalhas, 2019, v. II, p. 445-466.
10. **KIM, Richard Pae**; SOARES, Gabriela Moreira de Azevedo . O CNJ e a importância do diagnóstico na elaboração das políticas públicas judiciárias. In: Dias Toffoli; Felipe Santa Cruz; André Godinho. (Org.). Emenda Constitucional n. 45/2004: 15 anos do novo Poder Judiciário. 1ed.Brasília: OAB, 2019, v. 1, p. 515-542.
11. **KIM, Richard Pae**; VARGAS, M. A. M. . Recursos Eleitorais perante os Tribunais Regionais, os Ordinários e o Novo Código de Processo Civil. In: Costa, Daniel Castro Gomes da; Rollemburg, Gabriela; Kufa, Karina; Carvalho Neto, Tarcísio Vieira de.. (Org.). Tópicos Avançados de Direito Processual Eleitoral: de acordo com a Lei n. 13.165/15 e com o novo Código de Processo Civil. Ied.Belo Horizonte: Arraes Editores, 2018, v. 1, p. 137-160.
12. **KIM, Richard Pae**; REMEDIO, J. A. ; SILVA, Marcelo Rodrigues da. Crimes contra a honra e a verdade nas campanhas eleitorais na internet: uma necessária revisitação em uma sociedade em rede. In: Luiz Fux; Luiz Fernando Casagrande Pereira; Walber de Moura Agra. (Org.). Direito penal e processo penal eleitoral. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2018, v. 8, p. 199-222.
13. **KIM, Richard Pae**; VARGAS, M. A. M. . Fundamentos da Democracia e o Voto Facultativo. In: Luiz Fux; Luiz Fernando Casagrande Pereira; Walber de Moura Agra. (Org.). Direito Constitucional Eleitoral. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2018, v. 1, p. 193-208.
14. **KIM, Richard Pae**. A terceira margem da liberdade. In: José Antônio Dias Toffoli. (Org.). 30 anos da Constituição Brasileira: democracia, direitos fundamentais e instituições. 1ed.Rio de Janeiro: Forense, 2018, v. 1, p. 19-750.
15. **KIM, Richard Pae**. Políticas públicas e o Poder Judiciário na tutela dos direitos fundamentais de crianças e

adolescentes. In: José Maurício Conti. (Org.). Poder Judiciário: políticas públicas. 1ed. São Paulo: Almedina, 2018, v. 2, p. 485-514.

16. **KIM, Richard Pae.** Comentários aos artigos 1.027 ao 1.035 do Código de Processo Civil. In: Silas Silva Santos; Fernando Antônio Maia da Cunha; Milton Paulo de Carvalho Filho; Antônio Rigolin. (Org.). Comentários ao Código de Processo Civil: perspectivas da magistratura. 1ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, v. 1, p. 1042-1053.
17. **KIM, Richard Pae.** Multipartidarismo no Brasil: paradoxos e propostas. In: Mônica Herman S. Caggiano. (Org.). Reforma política: um mito inacabado. 1ed. Barueri: Manole, 2017, v. 1, p. 306-347.
18. **KIM, Richard Pae.** Pós-positivismo e alguns paradoxos sobre a interpretação constitucional. In: Richard Pae Kim; Renato Siqueira de Pretto; Thiago Massao Cortizo Teraoka. (Org.). Interpretação Constitucional no Brasil. 1ed. São Paulo: Escola Paulista da Magistratura, 2017, v. 1, p. 491-522.
19. **KIM, Richard Pae.** O direito social à Educação e a jurisprudência da Suprema Corte do Brasil: o garantismo e a negação ao ativismo judicial. In: Priscila Cruz, Luciano Monteiro, Ricardo Falzetta. (Org.). Reflexões sobre Justiça e Educação. 1ed. São Paulo: Moderna, 2017, v. 1, p. 17-42.
20. **KIM, Richard Pae.** Representação política e Multipartidarismo. In: NORONHA, João Otávio de; KIM, Richard Pae. (Org.). Sistema Político e Direito Eleitoral Brasileiros: estudos em homenagem ao Ministro Dias Toffoli. 01ed. São Paulo: Atlas - GEN, 2016, v. 01, p. 633-672.
21. **KIM, Richard Pae;** BOLZAM, Angelina Cortelazzi . Paradoxos decorrentes da interpretação do Estatuto da Pessoa com Deficiência sobre a capacidade civil. In: Richard Pae Kim; Tereza Cristina Monteiro Mafra. (Org.). XXV Encontro Nacional do Conpedi - Direito Civil Constitucional. 25ed. Florianópolis: Conpedi, 2016, v. 1, p. 98-118.
22. **KIM, Richard Pae.** O Conselho Nacional De Justiça como Órgão Garantidor e Qualificador de Direitos Fundamentais. In: Ricardo Lewandowski; José Renato Nalini. (Org.). O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E SUA ATUAÇÃO COMO ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO - Homenagem aos 10 anos do CNJ. 1ed. São Paulo: Quartier Latin, 2015, v. 1, p. 115-136.
23. **KIM, Richard Pae;** COVIC, C. C. O direito fundamental a um processo sem dilações indevidas: julgamento antecipado da lide, parcial e prima facie como institutos processuais de garantia. In: Clémerson Merlin Cléve. (Org.). Direito Constitucional: Direitos e Garantias Fundamentais. 1a.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, v. IX, p. 515-554.
24. **KIM, Richard Pae.** Estatuto da Criança e do Adolescente. In: Caetano Lagrasta Neto; José Fernando Simão. (Org.). Direito de Família: dicionário. 1ed. São Paulo: Atlas e GEN, 2015, v. 1, p. 339-343.
25. **KIM, Richard Pae.** Família Natural, Extensa ou Ampliada, de Origem e Substituta. In: Caetano Lagrasta Neto; José Fernando Simão. (Org.). Direito de Família: Dicionário. 1ed. São Paulo: Atlas e GEN, 2015, v. 1, p. 361-366.
26. **KIM, Richard Pae;** SIQUEIRA JUNIOR, P. H. Inelegibilidade e a Lei da Ficha Limpa: consequências do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (ADC 29 e 30 e da ADIN 4578). In: Mônica Herman Caggiano. (Org.). FICHA LIMPA – IMPACTO NOS TRIBUNAIS: tensões e confrontos. 1ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, v. 1, p. 73-98.
27. **KIM, Richard Pae;** PEREZ, José Roberto Rus . Responsabilidades públicas, controles e exigibilidades do direito a uma Educação de qualidade. In: Richard Pae Kim; Luiz Antonio Miguel Ferreira; Andrea Bergamaschi e Priscila Cruz. (Org.). Justiça pela Qualidade na Educação. 01ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013, v. 1, p. 711-794.
28. **KIM, Richard Pae.** O Conteúdo Jurídico da Cidadania na Constituição Federal do Brasil. In: ALEXANDRE DE MORAES; RICHARD PAE KIM. (Org.). CIDADANIA: o novo conceito jurídico e a sua relação com os direitos fundamentais individuais e coletivos. 01ed. São Paulo: Editora Atlas S/A, 2013, v. 1, p. 17-41.
29. **VARGAS, M. A. M. ; KIM, Richard Pae.** Voto Facultativo e os Fundamentos da Democracia: Diálogos Sobre a Noção de Cidadania. In: ALEXANDRE DE MORAES; RICHARD PAE KIM. (Org.). CIDADANIA: o novo conceito jurídico e a sua relação com os direitos fundamentais individuais e coletivos. 01ed. São Paulo: Editora Atlas S/A, 2013, v. 1, p. 152-164.
30. **KIM, Richard Pae.** Fundos públicos e políticas públicas educacionais. In: Vladmir Oliveira da Silveira; Samyra Haydee Dal Farra Naspolini Sanches; Mônica Bonetti Couto. (Org.). Educação Jurídica. 01ed. São Paulo: Saraiva, 2012, v. 1, p. 431-452.

31. **KIM, Richard Pae.** Elegibilidade, condições de elegibilidade, inelegibilidade e a Lei da Ficha Limpa: fundamentalidade dos direitos políticos e a moldura constitucional. In: Walter de Almeida Guilherme; Richard Pae Kim; Vladmir Oliveira da Silveira. (Org.). *Direito Eleitoral e Processual Eleitoral: Temas fundamentais*. 1ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, v. 01, p. 97-132.
32. **KIM, Richard Pae.** Titularidade dos Direitos Fundamentais Difusos e Coletivos. In: Kim, Richard Pae; Barros, Sérgio Rezende de; Kosaka, Fausto K. M.. (Org.). *Direitos Fundamentais Coletivos e Difusos: questões sobre a fundamentalidade*. 01ed. São Paulo: Verbatim Editora, 2012, v. 1, p. 11-24.
33. **KIM, Richard Pae.** Fundos Públicos e políticas públicas: o regime jurídico e a gestão dos fundos especiais, instrumentos para a implantação e a garantia dos direitos fundamentais. In: Maria Aurea Baroni Cecatto; Mirta Lerena Misailidis; Mônica Clarissa Hanning Leal; Orides Mezzaroba. (Org.). *Cidadania, direitos sociais e políticas públicas*. 01ed. São Paulo: Conceito, 2011, v. 1, p. 519-540.
34. **KIM, Richard Pae.** Sistema de Garantia de Direitos e Medidas de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: Angélica Carlini; Luis Renato Vedovato. (Org.). *Direito, Legislação e Cidadania*. 1ed. Campinas: Editora Alínea, 2009, v. 1, p. 353-380.
35. **KIM, Richard Pae**; LHUILLIER, S. F. ; PELLEGRINI, B. ; SOTTET, F. ; PAIRPINELLI, M. A. ; EPSTEIN, D. ; CARVALHO, R. C. T. ; CHAIGNEAU, M. I. . Responsabilité publique dans le traitement des adolescents en conflit avec la loi. In: Association franco-brésilienne pour le droit et la psychanalyse. (Org.). *DES JEUNES FACE À LA LOI*. Marly-le-Roi: INJEP, 2007, v. 1, p. 89-94.
36. CARVALHO, R. C. T. ; CHAIGNEAU, M. I. ; EPSTEIN, D. ; **KIM, Richard Pae** ; LHUILLIER, S. F. ; PELLEGRINI, B. ; SOTTET, F. . Les articulations entre le juge des enfants et le ministère public. In: Association Franco-Brésilienne pour le droit et le psychanalyse. (Org.). *DES JEUNES FACE À LA LOI*. Marly-le-Roi: INJEP, 2007, v. 1, p. 157-159.
37. **KIM, Richard Pae.** Direito Subjetivo à Educação Infantil. *Anais do XIV Congresso Nacional do CONPEDI*. Santa Catarina: Fundação BOITEUX, 2006, v. 1a., p. 1-18.
38. ALMEIDA, J. L. G. ; ALMEIDA, J. L. ; **KIM, Richard Pae** . Responsabilidade Civil das Concessionárias de Serviço Público. In: José Luiz Gavião de Almeida. (Org.). *Temas Atuais de Responsabilidade Civil*. 1a.ed. São Paulo: Atlas, 2006, v. 1a., p. 30-42.
39. **KIM, Richard Pae.** Desapropriação-sanção urbanística no Estatuto da Cidade - Algumas sugestões - Questões de Cidadania. In: Daniel Roberto Fink. (Org.). *Temas de Direito Urbanístico*, 4. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado: Ministério Público do Estado de São Paulo, 2005, v. 4, p. 141-158.

## Textos em jornais de notícias/revistas

1. **KIM, Richard Pae.** Liberdade pública e alguns 'nós górdios'. *Revista do Advogado AASP - 30 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*, São Paulo - SP, p. 92 - 99, 01 nov. 2018.
2. Mario Devienne Ferraz ; André Lemos Jorge; VARGAS, M. A. M. ; **KIM, Richard Pae**. Reflexos do julgamento do RE nº 8448.826 na Justiça Eleitoral: a nova interpretação do art. 1º, I, alínea G, da LC nº 64/90. CONJUR: Juízes analisam inelegibilidade pelo julgamento de convênios de prefeitos, Brasil, 31 out. 2016.
3. **KIM, Richard Pae.** A crise dos serviços públicos e outras crises. *Correio Popular*, Campinas - SP, p. A2 - A2, 11 jul. 2013.
4. **KIM, Richard Pae.** Educação: direito fundamental e prioritário. *Correio Popular - Caderno Opinião*, Campinas, São Paulo, 18 abr. 2012.
5. **KIM, Richard Pae.** Vitórias e Derrotas. *Correio Popular*, Campinas/SP, p. 3 - 3, 13 jul. 2010.
6. **KIM, Richard Pae.** Fluxos de atendimento como instrumentos de garantia dos direitos das vítimas de abuso sexual. *Revista Jurídica Consulex*, São Paulo, p. 43 - 44, 28 fev. 2010.
7. **KIM, Richard Pae.** Reintegração: a criança no centro da assistência à família. *Stampa mais*, Rio de Janeiro, p. 112 - 114, 01 maio 2009.
8. **KIM, Richard Pae.** 18 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. *CORREIO POPULAR - OPINIÃO*, Campinas - São Paulo, 13 jul. 2008.

9. **KIM, Richard Pae.** Rua pertence ao tráfico. *Jornal da Tarde - Cidade - Opinião*, São Paulo - Capital, 13 jul. 2008.
10. **KIM, Richard Pae.** Um plano diretor para Campinas. *Correio Popular*, Campinas, v. 1, p. 3 - 3, 18 abr. 2005.
11. **KIM, Richard Pae.** Adoção: Um Ato de Amor Incondicional. *Correio Popular*, Campinas, p. 3 - 3, 13 maio 2004.
12. **KIM, Richard Pae.** Nossos Filhos no Mundo do Crime. *Correio Popular*, Campinas, p. 3 - 3, 21 nov. 2003.

### **Trabalhos completos publicados em anais de congressos**

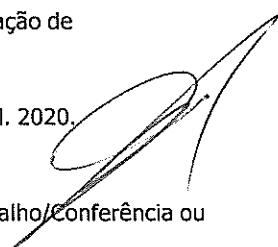
1. **KIM, Richard Pae;** BOLZAM, Angelina Cortelazzi . Paradoxos decorrentes da interpretação do Estatuto da Pessoa com Deficiência sobre a capacidade civil. In: XXV Encontro Nacional do CONPEDI. Direito e Desigualdades: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo, 2016, Brasília - DF. XXV Encontro Nacional do CONPEDI - Brasília/DF - Direito Civil Constitucional. Florianópolis: Conpedi, 2016. v. 25. p. 98-118.
2. **KIM, Richard Pae.** Direitos Fundamentais Individuais, Coletivos e Difusos de Crianças e Adolescentes: Judicialização e interfaces com a Educação. In: II Fórum de Educação Infantil, 2012, Campinas - SP. Sustentar a práxis: a educação infantil como obra de arte. Vinhedo: Forma Escrita, 2011. v. I. p. 45-56.
3. **KIM, Richard Pae.** Famílias Acolhedoras no Brasil. In: 2o. Colóquio Internacional sobre Acolhimento Familiar, 2009, Campinas. Anais do 2o. Colóquio Internacional sobre Acolhimento Familiar. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005. v. 1. p. 148-153.

### **Resumos publicados em anais de congressos**

1. **KIM, Richard Pae.** Direito Subjetivo à Educação Infantil. In: XIV Congresso Nacional do CONPEDI, 2006, Fortaleza. XIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 2006.
2. **KIM, Richard Pae;** ALMEIDA, J. L. G. ; CARLINI, A. ; NALINI, J. R. . METAMORFOSE DAS RELAÇÕES PRIVADAS E PÚBLICAS. In: VI ENCONTRO CIENTÍFICO DA UNIVERSIDADE PAULISTA, 2006, SANTOS. VI ENCONTRO CIENTÍFICO DA UNIVERSIDADE PAULISTA. São Paulo: Unip, 2006. p. 55-55.
3. **KIM, Richard Pae;** MANDUCA, P. C. ; CARLINI, A. ; SOUZA, J. F. V. O Direito como ciência. In: V ENCONTRO DE PESQUISA DA VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIP, 2005, Campinas. Anais do V Encontro de Pesquisa da Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP. São Paulo: UNIP, 2005. v. V. p. 33-33.
4. **KIM, Richard Pae;** MANDUCA, P. C. . Grupo de Direito e Cidadania. In: IV Encontro Científico da UNIP, 2004, São Paulo. IV Encontro Científico da Vice-Reitoria de pós-graduação e pesquisa da UNIP. São Paulo: Editora Sol, 2004. v. 4. p. 35-35.

### **Apresentações de Trabalho**

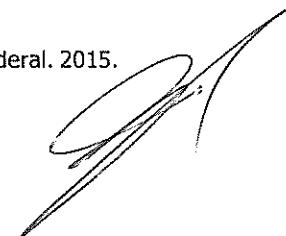
1. **KIM, Richard Pae.** Projetos Justiça Começa na infância: fortalecendo a atuação do sistema de justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral e DESTRAVA - Programa Integrado para Retomada de Obras. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **KIM, Richard Pae.** Políticas do Sistema de Justiça para garantir a finalidade constitucional do combate à improbidade administrativa. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **KIM, Richard Pae.** Capacidades eleitorais ativa e passiva e suas vedações. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **KIM, Richard Pae.** Selection and appointment of Judges and Judicial Independence in Brazil. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **KIM, Richard Pae.** Acolhimento familiar como política pública. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).



6. **KIM, Richard Pae.** SNA - Sistema Nacional de Adoção. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **KIM, Richard Pae.** Julgando propriedade intelectual: adesão do Brasil à plataforma WIPO LEX. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **KIM, Richard Pae.** Panorama dos 30 anos do ECA na proteção dos direitos de crianças e adolescentes. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **KIM, Richard Pae.** O acompanhamento da implantação da Convenção sobre os Direitos da Criança no Brasil. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **KIM, Richard Pae.** Inteligência Artificial e Processo Civil. 2020. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
11. **KIM, Richard Pae.** Cooperações Nacionais e Internacionais - ações do CNJ: recuperação de ativos e cumprimento de decisões judiciais. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
12. **KIM, Richard Pae.** Serviços Públicos - Lei de Desburocratização e Direitos dos Usuários. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **KIM, Richard Pae.** Fake News nas Eleições. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **KIM, Richard Pae; LEWANDOWSKI, Ricardo Enrique ; SEOS, K. S. ; KIM, Hak You .** O processo de impeachment na Coreia e no Brasil - paralelos. 2018. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
15. **KIM, Richard Pae.** Teoria dos princípios. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **KIM, Richard Pae.** Responsabilidade do Estado por omissão e atos ilícitos. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **KIM, Richard Pae.** Educação: Direito Fundamental e Políticas Públicas. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **KIM, Richard Pae.** Serviço público: definição constitucional, titularidade e execução e direito dos usuários. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
19. **KIM, Richard Pae.** Liberdades públicas na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
20. **KIM, Richard Pae.** Registro de candidatura e Lei da Ficha Limpa. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
21. **KIM, Richard Pae.** A lei de improbidade administrativa e os seus reflexos na gestão pública. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
22. **KIM, Richard Pae.** A desburocratização no Poder Judiciário. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
23. **KIM, Richard Pae.** Recurso extraordinário e a sistemática da repercussão geral. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
24. **KIM, Richard Pae.** Global Pound Conference 2017 - Sessão 4 - Como promover um melhor acesso à justiça. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
25. **KIM, Richard Pae.** A teoria dos princípios e os conflitos entre as normas constitucionais - o procedimento de ponderação. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
26. **KIM, Richard Pae.** Sistemática da Repercussão Geral e o novo Código de Processo Civil. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
27. **KIM, Richard Pae.** Improbidade Administrativa à Luz dos Tribunais Superiores. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
28. **KIM, Richard Pae.** 25 anos da Lei de Improbidade Administrativa: avanços e retrocessos. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
29. **KIM, Richard Pae.** Direito à educação básica: judicialização, terceirização e novo regime financeiro. 2017.

(Apresentação de Trabalho/Simpósio).

30. **KIM, Richard Pae.** A proteção dos dados pessoais e o direito ao esquecimento. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
31. **KIM, Richard Pae.** Serviço público. Definição constitucional. Titularidade e execução. Direitos dos usuários.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
32. **KIM, Richard Pae.** 25 anos da Lei de Improbidade administrativa. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
33. **KIM, RICHARD PAE.** Conteúdo jurídico da privacidade de dados e direito ao esquecimento no Brasil. 2017. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
34. **KIM, Richard Pae.** 25 anos da Lei de Improbidade Administrativa: avanços e retrocessos na luta contra a corrupção. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
35. **KIM, Richard Pae.** A Lei da Ficha Limpa. Impactos e evolução. Direito fundamental à confiança.. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
36. **KIM, Richard Pae.** Sistema Judicial Electoral de Brasil e voto eletrônico. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
37. **KIM, Richard Pae.** Sistema de votação eletrônica de brasileiros no exterior - Direitos fundamentais do cidadão. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
38. **KIM, Richard Pae.** Abuso de poder e compra de voto: liberdade do eleitor e segurança. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
39. **KIM, Richard Pae.** Efetividade Processual no novo Código de Processo Civil e a dimensão objetiva dos direitos fundamentais processuais. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
40. **KIM, Richard Pae.** Multipartidarismo e problemas na representação política autêntica: respeito à escolha do eleitor e de seus direitos fundamentais políticos. 2016. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
41. **KIM, Richard Pae; BOLZAM, Angelina Cortelazzi .** Paradoxos decorrentes da interpretação do Estatuto da Pessoa com Deficiência sobre a capacidade civil. 2016. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
42. **KIM, Richard Pae.** Controle Judicial das Políticas Públicas pelo Supremo Tribunal Federal. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
43. **KIM, Richard Pae; BOLZAM, Angelina Cortelazz .** O estatuto da pessoa com deficiência e o respeito aos direitos fundamentais de liberdade e de autodeterminação. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
44. **KIM, Richard Pae.** Pós-positivismo e alguns paradoxos sobre a interpretação constitucional. 2016. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
45. **KIM, Richard Pae.** Controle Judicial de Políticas Públicas na área da infância e da juventude. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
46. **KIM, Richard Pae.** O novo Código de Processo Civil e impactos nos Tribunais Superiores. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
47. **KIM, Richard Pae.** Educação, problema básico da Democracia e as lições de Sampaio Dória. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
48. **KIM, Richard Pae.** Condições de elegibilidade e hipóteses de inelegibilidade. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
49. **KIM, Richard Pae.** As teorias interna e externa dos Direitos Fundamentais: direitos sociais e a inaplicabilidade da teoria externa - consequências. 2015. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
50. **KIM, Richard Pae.** Controle Judicial das Políticas Públicas Sociais pelo Supremo Tribunal Federal. 2015.



(Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

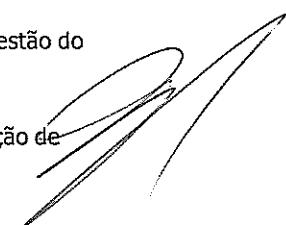
51. **KIM, Richard Pae.** Atribuições dos Conselhos de Direitos e Tutelares na Garantia de Direitos Fundamentais. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
52. **KIM, Richard Pae.** O Processo Eleitoral Brasileiro. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
53. **KIM, Richard Pae.** Recurso extraordinário e a sistemática da repercussão geral. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
54. **KIM, Richard Pae.** Modulação e Segurança Jurídica. 2015. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
55. **KIM, Richard Pae.** Ações transindividuais e procedimentos jurisdicionais e administrativos para a tutela de direitos fundamentais na área da infância e da juventude. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
56. **KIM, Richard Pae.** A articulação interinstitucional e o atendimento em rede pela assistência social: mecanismos para sua efetividade. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
57. **KIM, Richard Pae.** Direito Fundamental da Proteção à Confiança. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
58. **KIM, Richard Pae.** Recurso extraordinário e a sistemática da repercussão geral. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
59. **KIM, Richard Pae.** Tutela dos Direitos Fundamentais Individuais e Transindividuais e o Supremo Tribunal Federal. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
60. **KIM, Richard Pae.** Avanços e Desafios no Fortalecimento das famílias em suas funções parentais: o papel do Estado brasileiro e a participação do Poder Judiciário. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
61. **KIM, Richard Pae.** Aspectos jurídicos e vinculação na implantação de políticas públicas de acolhimento familiar. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
62. **KIM, Richard Pae.** Reforma educacional do ensino médio. Educação e Cidadania no Brasil.. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
63. **KIM, Richard Pae.** Aspectos Jurídicos da inclusão nas Escolas: direitos fundamentais. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
64. **KIM, Richard Pae.** O Judiciário e as Políticas Públicas de Educação. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
65. **KIM, Richard Pae.** Lei de Responsabilidade Educacional - questões constitucionais e eficácia. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
66. **KIM, Richard Pae.** Redesocioassistencial, interface com o Conselho Tutelar e o Sistema de Garantia de Direitos: tutelas coletivas e difusas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
67. **KIM, Richard Pae.** Políticas públicas de proteção e o Estatuto da Criança e do Adolescente. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
68. **KIM, Richard Pae.** Políticas públicas de prevenção e combate ao abuso sexual e à exploração sexual de crianças e adolescentes. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
69. **KIM, Richard Pae.** Políticas públicas e o papel da guarda civil metropolitana no enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
70. **KIM, Richard Pae.** Democracia e reforma do sistema eleitoral. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
71. **KIM, Richard Pae.** Titularidade dos Direitos Fundamentais Coletivos e Difusos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
72. **KIM, Richard Pae.** Direitos fundamentais de crianças e adolescentes, coletivos e individuais: avaros, desafios e nós górdios.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

73. **KIM, Richard Pae.** Lei de Responsabilidade Educacional - Sistema de Justiça. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
74. **KIM, Richard Pae.** Elegibilidade, condições de elegibilidade e inelegibilidades: direitos fundamentais de participação política. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
75. **KIM, Richard Pae.** Sistemas eleitorais: evolução e crítica: questões sobre direitos fundamentais eleitorais. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
76. **KIM, Richard Pae.** Representação de crianças e adolescentes na pesquisa clínica pediátrica e direitos fundamentais. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
77. **KIM, Richard Pae.** Cooperação entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário pela garantia de Educação de qualidade com equidade. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
78. **KIM, Richard Pae.** Financiamento Público da Educação e questões controvertidas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
79. **KIM, Richard Pae.** Serviço público, regime jurídico e os direitos dos usuários. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
80. **KIM, Richard Pae.** Devido processo legal e direitos fundamentais. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
81. **KIM, Richard Pae.** Política judiciária eleitoral - Procedimentos de organização da eleição. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
82. **KIM, Richard Pae.** Políticas públicas educacionais e o PISA. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
83. **KIM, Richard Pae.** Justiça pela qualidade da educação - políticas públicas educacionais difusos e coletivos. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
84. **KIM, Richard Pae.** Justiça Restaurativa e políticas públicas coletivas: experiências. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
85. **KIM, Richard Pae.** Políticas públicas e as vias técnico-jurídicas da ação administrativa. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
86. **KIM, Richard Pae.** Orçamento público e fundos da infância e da juventude como instrumentos de realização das políticas públicas. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
87. **KIM, Richard Pae.** Orçamento e os planos municipais de promoção, proteção e defesa de direitos fundamentais de crianças e adolescentes. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
88. **KIM, Richard Pae.** Sistema de Garantia de Direitos na proteção dos direitos fundamentais à paz familiar: educação e a questão da violência. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
89. **KIM, Richard Pae.** Políticas judiciárias e trabalho infantil nas atividades desportivas - reflexões. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
90. **KIM, Richard Pae.** Educação, direito fundamental: abrangências do artigo 205 da Constituição Federal e lei de responsabilidade educacional. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
91. **KIM, Richard Pae.** Políticas públicas educacionais e direitos coletivos e difusos - por uma lei de responsabilidade educacional. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
92. **KIM, Richard Pae.** Políticas Públicas na área da infância e da juventude - interesses difusos e coletivos e atualidades. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
93. **KIM, Richard Pae.** Políticas públicas e tutela dos direitos difusos e coletivos de crianças e adolescentes: questões sobre orçamentos e fundos públicos. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
94. **KIM, Richard Pae.** Tutelas fundamentais individuais e coletivas de crianças e adolescentes. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
95. **KIM, Richard Pae.** O Direito Fundamental à Convivência Familiar e Comunitária e tutelas individuais e coletivas. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

96. **KIM, Richard Pae.** Serviços Públicos e direitos fundamentais do usuário. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
97. **KIM, Richard Pae.** Marcos Legais e Políticas Públicas da Saúde a Jovens e Crianças - Tutela de Direitos Fundamentais Sociais. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
98. **KIM, Richard Pae.** Plano Nacional de Educação e tutela dos direitos fundamentais à educação de qualidade. 2011. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
99. **KIM, Richard Pae.** Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o sistema de garantia de direitos. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
100. **KIM, Richard Pae.** Políticas judiciais e garantia de direitos. A nova lei da alienação parental. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
101. **KIM, Richard Pae.** Políticas públicas e tutela jurídica das instituições, sob o aspecto individual e coletivo do atendimento a autistas. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
102. **KIM, Richard Pae.** Política pública do Sistema de Justiça na proteção dos direitos fundamentais de vítimas de abuso sexual ? o depoimento especial. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
103. **KIM, Richard Pae.** Depoimento Especial e tutela dos direitos fundamentais de vítimas de abuso sexual. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
104. **KIM, Richard Pae.** Políticas públicas de saúde para crianças e adolescentes e exigibilidade de direitos. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
105. **KIM, Richard Pae.** Serviços públicos, cidadania e direitos fundamentais. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
106. **KIM, Richard Pae.** Lei de responsabilidade educacional e tutela dos interesses difusos e coletivos. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
107. **KIM, Richard Pae.** Os fundos públicos como instrumentos para a realização das políticas públicas - reflexos na cidadania. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
108. **KIM, Richard Pae.** Justiça Pela Qualidade da Educação. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
109. **KIM, Richard Pae.** Sistemas Eleitorais: reflexões sobre os diferentes modelos. 2011. (Apresentação de Trabalho/Outra).
110. **KIM, Richard Pae.** Hermenêutica e tutela dos direitos individuais, coletivos e difusos de crianças e adolescentes. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
111. **KIM, Richard Pae.** As vias técnico-jurídicas da ação administrativa: ato administrativo, processo administrativo sancionatório, provocado por irresignação de interessado e não-contencioso e interesse público e difuso. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
112. **KIM, Richard Pae.** Direitos fundamentais e políticas públicas: trabalho-infanto juvenil - panoramas, desfios e perspectivas. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
113. **KIM, Richard Pae.** Direito fundamental à integridade física e moral de crianças e adolescentes - projetos de lei. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
114. **KIM, Richard Pae.** Os 20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e suas últimas alterações. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
115. **KIM, Richard Pae.** 20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
116. **KIM, Richard Pae;** José Antônio Remédio . Sistema Constitucional e Mandado de Segurança:atualidades. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
117. **KIM, Richard Pae.** Justiça Restaurativa na Escola. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
118. **KIM, Richard Pae.** Sistema de Garantia de Direitos Fundamentais e a Lei no. 12.010/09. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

- 119.** **KIM, Richard Pae.** Efeitos constitucionais no PNCFC e a Lei no. 12.010/09. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 120.** **KIM, Richard Pae.** Tutela do direito fundamental à integridade física e psicológica da criança e do adolescente. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 121.** **KIM, Richard Pae.** Tutelas constitucionais à convivência familiar. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 122.** **KIM, Richard Pae.** Direito fundamental individual e coletivo à educação. Contornos constitucionais e a questão da educação em tempo integral. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 123.** **KIM, Richard Pae.** Justiça Restaurativa como política pública. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 124.** **KIM, Richard Pae.** Direitos fundamentais, políticas públicas e Lei no. 12.010/09. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 125.** **KIM, Richard Pae.** Reforma Política no Brasil: a ficha limpa e a nova ordem política nacional. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 126.** **KIM, Richard Pae.** O Sistema de Garantia e Tutela dos Direitos de Crianças e Adolescentes. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 127.** **KIM, Richard Pae.** Vinte anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e um ano da Lei no. 12010/09. Avanços e desafios.. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 128.** **KIM, Richard Pae.** Tutela coletiva pelos Fundos Públicos - FIA: mecanismos de arrecadação, destinação e controle. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 129.** **KIM, Richard Pae.** Tutela funcional do exercício do poder de política de segurança na garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 130.** **KIM, Richard Pae.** Sistema de Garantia de Direitos e a Tutela dos Direitos Fundamentais das Crianças e Adolescentes no Neoconstitucionalismo. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 131.** **KIM, Richard Pae.** Fluxo no atendimento de crianças e adolescentes vítimas. Tutela da garantia de direitos no neoconstitucionalismo.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 132.** **KIM, Richard Pae.** Natureza jurídica dos fundos especiais e sua importância nas políticas públicas da infância e juventude. Garantia de direitos.. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 133.** **KIM, Richard Pae.** Construindo Diretrizes da política dos direitos da criança e do adolescente e o plano decenal - Direitos fundamentais. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 134.** **KIM, Richard Pae.** A crise e os reflexos nas relações empresariais, de consumo e civis. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 135.** **KIM, Richard Pae.** Garantia de Direitos Fundamentais e as Políticas Públicas para as Vítimas de Violência Sexual e Moral. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 136.** **KIM, Richard Pae;** PEREZ, José Roberto Rus . Educação em tempo integral - o artigo 34 da LDB e a garantia de direito de crianças e adolescentes. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 137.** **KIM, Richard Pae.** Ética e Ethos dos Conselhos Tutelares - Tutelas da Cidadania e dos Direitos Humanos. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 138.** **KIM, Richard Pae.** Medidas de Proteção e colocação em família substituta - nova Lei de Adoção. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 139.** **KIM, Richard Pae.** Direitos sociais e sua efetividade na tutela dos direitos individuais e coletivos. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 140.** Eduardo Rezende Melo ; **KIM, Richard Pae** ; CARVALHO, R. C. T. . Instrumentos normativos internacionais e projetos da Coordenadoria da Infância do TJSP. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

- 141.** **KIM, Richard Pae.** Medidas de Proteção e Colocação em Família Substituta - Nova Lei de Adoção. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 142.** **KIM, Richard Pae.** Adoção Nacional: modificações legislativas. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 143.** **KIM, Richard Pae.** A Nova Lei de Adoção - Perspectivas para os atores do Sistema de Garantia de Direitos. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 144.** **KIM, Richard Pae.** Controle Judicial das políticas públicas e o princípio do orçamento. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 145.** **KIM, Richard Pae.** Direitos Humanos da Criança e do Adolescente: 18 anos do ECA e da Convenção sobre os Direitos da Criança, 20 anos da Constituição Federal. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- 146.** **KIM, Richard Pae.** Programas de Acolhimento Familiar como instrumentos para a garantia dos direitos fundamentais à convivência familiar e comunitária e à dignidade humana e para se dar efetividade ao Sistema de Garantias estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. 2008. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 147.** **KIM, Richard Pae;** Bisogni, Ligia. Tendências atuais sobre a proteção à vida embrionária. 2008. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 148.** **KIM, Richard Pae.** A RELAÇÃO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E A SAÚDE MENTAL - QUESTÕES CONSTITUCIONAIS. 2008. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 149.** **KIM, Richard Pae.** DIREITOS SOCIAIS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988. 2008. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 150.** **KIM, Richard Pae;** Fábio Santos de Moraes ; Oliveira, Suely Fátima de ; Oliveira Neto, Graciliano de . Projeto Justiça Restaurativa. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 151.** **KIM, Richard Pae.** SINASE e sua importância no Sistema de Garantias. 2008. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- 152.** **KIM, Richard Pae.** Avanços e Desafios para a implantação de políticas públicas às crianças e jovens. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 153.** **KIM, Richard Pae.** Justiça Restaurativa - novos paradigmas legais e constitucionais. 2008. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 154.** **KIM, Richard Pae.** A Efetividade do Sistema de Garantia de Direitos após os 18 anos do ECA. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 155.** **KIM, Richard Pae;** Valente, Jane Aparecida Giorgetti. Política Públicas aos jovens toxicômanos. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- 156.** **KIM, Richard Pae.** A Justiça Restaurativa no Estado de São Paulo. 2008. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 157.** **KIM, Richard Pae.** Políticas Públicas e Participação da Sociedade - 20 anos de Constituição Federal e os Direitos Sociais. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 158.** **KIM, Richard Pae.** Direitos Sociais e Políticas Públicas. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 159.** **KIM, Richard Pae.** Equipe interdisciplinar e suas atribuições na concretização da Justiça no Sistema de Garantias. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 160.** **KIM, Richard Pae.** Políticas Públicas para a implantação dos direitos sociais. A Dogmática dos Direitos Fundamentais.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 161.** **KIM, Richard Pae;** MARÇOLA, Vanderlei ; FINI, Maria Inês ; IGNEZ, Cláudia de Oliveira . A questão do orçamento e os investimentos no ensino médio. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- 162.** **KIM, Richard Pae.** Conselhos Tutelares do Sistema de Garantia de Direitos. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).



- 163.** **KIM, Richard Pae.** Responsabilidade Civil e Serviços e Funções Públicas. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 164.** **KIM, Richard Pae.** Políticas Públicas - atendimento e proteção à infância e juventude - Obrigação do Poder Público e Garantia dos Direitos do Cidadão. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 165.** **KIM, Richard Pae.** CONVENÇÃO DE HAIA - ADOÇÃO INTERNACIONAL - CIDADANIA. 2007. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 166.** **KIM, Richard Pae.** Garantia dos Direitos da Família e da Infância. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 167.** **KIM, Richard Pae.** Direitos e Deveres do Conselho Tutelar - Atribuições e Responsabilidades Pessoais.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 168.** **KIM, Richard Pae.** Infância e Adolescência: atuais aspectos jurídicos e as perspectivas do adulto do terceiro milênio. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 169.** **KIM, Richard Pae.** As invasões de terra: Questões acerca da responsabilidade e da cidadania. 2006. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- 170.** **KIM, Richard Pae.** Desapropriação Judicial e pressupostos da indenização. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 171.** **KIM, Richard Pae.** Experiências em Acolhimento Familiar. 2006. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 172.** **KIM, Richard Pae.** METAMORFOSE DAS RELAÇÕES PRI VADAS E PÚBLICAS E A RESPONSABILIDADE CIVIL: ASPECTOS DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 173.** **KIM, Richard Pae.** Redução da Maioridade Penal. 2006. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 174.** **KIM, Richard Pae.** Responsabilidade Civil das Concessionárias e Permissionárias de Serviço Público. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 175.** **KIM, Richard Pae.** Responsabilidade do Estado na implementação de política pública. Convivência Familiar e Comunitária. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 176.** **KIM, Richard Pae.** Responsabilidade do Estado na implementação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 177.** **KIM, Richard Pae.** Direito Subjetivo à Educação Infantil e Responsabilidade Pública. 2005. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- 178.** **KIM, Richard Pae.** Direitos, Deveres e Responsabilidade Civil das Famílias Acolhedoras, dos Programas e do Estado. 2005. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- 179.** **KIM, Richard Pae;** LHUILLIER, S. F. ; EPSTEIN, D. ; PELLEGRINI, B. . "CONFRONTATION DE RÉPONSES PROFESSIONNELLES FACE À L'ACTE DÉLINQUANT". 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 180.** **KIM, Richard Pae;** AZEVEDO, M. A. ; PEREIRA, L. M. . POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. RESPONSABILIDADES PÚBLICAS. 2005. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- 181.** **KIM, Richard Pae.** ESTATUTO DA CIDADE E A EFETIVIDADE DO DIREITO À MORADIA. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 182.** **KIM, Richard Pae.** RESPONSABILIDADE CIVIL NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 183.** **KIM, Richard Pae.** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NA OMISSÃO E NA PRÁTICA DE ATOS LÍCITOS E ILEGÍTIMOS PELO ESTADO, NA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. 2005. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- 184.** **KIM, Richard Pae.** RESPONSABILIDADES PÚBLICAS. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

185. **KIM, Richard Pae.** RESPONSABILIDADE DO ESTADO NAS OCUPAÇÕES ILÍCITAS. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
186. **KIM, Richard Pae.** O Estatuto da Criança e do Adolescente. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
187. **KIM, Richard Pae.** Violência Contra a Criança e o Adolescente. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
188. **KIM, Richard Pae.** Redução da Idade Penal do Adolescente. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
189. **KIM, Richard Pae.** Reforma Administrativa. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
190. **KIM, Richard Pae.** A Medida Sócio-Protetiva de Abrigamento. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
191. **KIM, Richard Pae.** Defesa e Responsabilização sobre a Criança. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
192. **KIM, Richard Pae.** Aspectos Legais da Adoção. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
193. **KIM, Richard Pae.** Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2004. (Apresentação de Trabalho/Outra).
194. **KIM, Richard Pae;** MORAES, Alexandre de. Direitos Fundamentais e sua Aplicabilidade. 2004. (Apresentação de Trabalho/Outra).
195. **KIM, Richard Pae.** O Adolescente de Campinas. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
196. **KIM, Richard Pae.** O Menor e a Política Social. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
197. **KIM, Richard Pae.** O Projeto de Lei de Adoção. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
198. **KIM, Richard Pae.** Serviços Públicos e a Relação de Consumo. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
199. **KIM, Richard Pae.** Serviços Públicos e a Relação de Consumo. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
200. **KIM, Richard Pae.** Planejamento Urbano e Improbidade Administrativa. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
201. **KIM, Richard Pae.** Questões Polêmicas de Direito Penal e de Execuções Criminais. 2003. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
202. **KIM, Richard Pae.** Instrumentos sancionatórios pelo não cumprimento da função social da propriedade. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
203. **KIM, Richard Pae.** Os abrigos na Roda da Dinâmica Social - Exigências e Adequações. 2003. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
204. **KIM, Richard Pae.** Parte Geral, Família e Sucessões. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).
205. **KIM, Richard Pae.** Obrigações e Contratos (Parte Geral), do Condomínio e Responsabilidade Civil. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).
206. **KIM, Richard Pae.** Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil e o Poder Judiciário. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
207. **KIM, Richard Pae.** Regularização Fundiária. Obrigações do Estado. Parcelamento do Solo. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
208. **KIM, Richard Pae.** Esterilidade, Adoção e Concepção Responsável. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).
209. **KIM, Richard Pae.** Análise Jurídica de Algumas das Experiências Municipais com Famílias Acolhedoras. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

210. **KIM, Richard Pae.** O Estatuto da Cidade e um Plano Diretor para Campinas. 2002. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
211. **KIM, Richard Pae.** Usucapião Coletivo. 2002. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
212. **KIM, Richard Pae.** Sanções Urbanísticas: Parcelamento e Edificação Compulsórios, IPTU Progressivo e Desapropriação-sanção.. 2002. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
213. **KIM, Richard Pae;** GRECO FILHO, Vicente . A nova lei de tóxicos. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
214. **KIM, Richard Pae.** Principais alterações no novo código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
215. **KIM, Richard Pae.** Direito das Sucessões. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

## **Outras produções bibliográficas**

1. **KIM, Richard Pae.** Recursos Eleitorais em sede de AIJE. São Paulo, 2014. (Prefácio, Pósfacio/Prefácio).

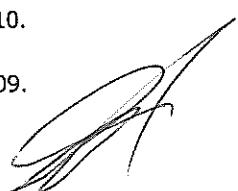
## **Assessoria e consultoria**

1. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho para avaliar os impactos da pandemia da COVID-19 nas Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2020. 2020.
2. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho sobre a igualdade racial no âmbito do Poder Judiciário. 2020.
3. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho sobre participação das mulheres nos processos seletivos para a magistratura. 2020.
4. **KIM, Richard Pae.** Membro do Comitê para o acompanhamento e supervisão de medidas de prevenção ao contágio pelo novo COVID-19 tomadas pelos tribunais brasileiros. 2020.
5. **KIM, Richard Pae.** Coordenador da Comissão Gestora destinada a coordenar a execução do Projeto da Primeira Infância. 2019.
6. **KIM, Richard Pae.** Membro da Comissão Permanente de Avaliação documental do CNJ. 2019.
7. **KIM, Richard Pae.** Membro do Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária Nacional. 2019.
8. **KIM, Richard Pae.** Membro do Comitê Gestor Judiciário de Cooperação Jurídica Internacional em matéria civil e penal. 2019.
9. **KIM, Richard Pae.** Membro do Comitê Técnico Consultivo de Orçamento do Poder Judiciário. 2019.
10. **KIM, Richard Pae.** Co-representante do CNJ nos trabalhos junto à ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. 2019.
11. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho das custas, taxas e despesas processuais do CNJ. 2019.
12. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho para a otimização de cobrança de dívidas ativas da Fazenda Pública no PJe. 2019.
13. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho para a análise e compilação das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça. 2019.
14. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho sobre a Lei Anticrime - Lei nº 13.964/2019. 2019.
15. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho sobre política de acesso às bases de dados processuais dos tribunais. 2019.
16. **KIM, Richard Pae.** Membro do Observatório Nacional do CNJ e CNMP sobre Questões Ambientais, Econômicas e

17. **KIM, Richard Pae.** Membro do LIODS - Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Conselho Nacional de Justiça. 2019.
18. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho do Júri do CNJ. 2019.
19. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho de bens apreendidos do CNJ. 2019.
20. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho das ações coletivas do CNJ. 2019.
21. **KIM, Richard Pae.** Participação como representante do CNJ no Pacto Nacional pela Implantação da Lei de Escuta Protegida. 2019.
22. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho CNJ de ética no uso da Inteligência Artificial pelo Poder Judiciário. 2019.
23. **KIM, Richard Pae.** Membro da Comissão Executiva Nacional do Fórum Nacional do Poder Judiciário e Liberdade de Imprensa. 2018.
24. **KIM, Richard Pae.** Membro do Comitê Gestor da Justiça Restaurativa do Conselho Nacional de Justiça. 2018.
25. **KIM, Richard Pae.** Membro do Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais - CGCN do CNJ. 2018.
26. **KIM, Richard Pae.** Membro do Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME. 2018.
27. **KIM, Richard Pae.** Membro do Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ. 2018.
28. **KIM, Richard Pae.** Membro do FONINJ - Fórum Nacional da Infância e da Juventude do CNJ. 2018.
29. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho para coordenar o planejamento de curso para capacitação de mediadores judiciais do CNJ. 2018.
30. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho CNJ sobre Políticas Judiciárias de Segurança Pública. 2018.
31. **KIM, Richard Pae.** Membro do Grupo de Trabalho CNJ sobre recuperação judicial e falência. 2018.
32. **KIM, Richard Pae.** Participação na coordenação executiva do Programa Interinstitucional DESTRAVA. 2018.

## Trabalhos técnicos

1. **KIM, Richard Pae.** Participação no Grupo de Assessoramento do MEC em Oficina de discussão com especialistas (GA) sobre o Sistema Nacional de Educação. 2015.
2. **KIM, Richard Pae.** Revisor de trabalhos do 12º Congresso de Pós-Graduação da Universidade Metodista de Piracicaba. 2014.
3. **KIM, Richard Pae.** Revisor dos trabalhos publicados nos anais do 10º Congresso de Pós-graduação da UNIMEP, no contexto da 10a. Mostra Acadêmica. 2012.
4. **KIM, Richard Pae;** SIQUEIRA JUNIOR, P. H. ; VARGAS, M. A. M. . Projeto de Cadastramento da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo junto ao Conselho Estadual de Educação. 2011.
5. **KIM, Richard Pae;** SIQUEIRA JUNIOR, P. H. ; VARGAS, M. A. M. . Projeto para a aprovação do Curso de Pós-graduação em DIREITO ELEITORAL E PROCESSUAL ELEITORAL da EJEP. 2011.
6. **KIM, Richard Pae;** DITOMAZZO, L. A. ; Eduardo Rezende Melo. Parecer sobre procedimentos verificatórios. 2010.
7. **KIM, Richard Pae.** 8º Congresso de Pós-graduação da Universidade Metodista de Piracicaba. 2010.
8. **KIM, Richard Pae.** 7º Congresso de Pós-graduação da Universidade Metodista de Piracicaba. 2009.
9. **KIM, Richard Pae.** Projeto para a implantação de mestrado em Direito na UNIP. 2002.



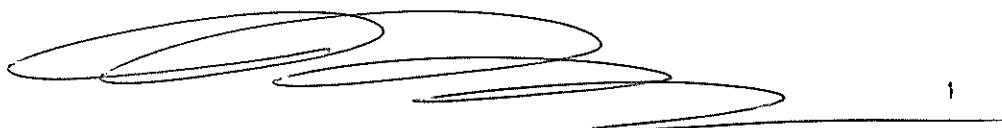
## Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **KIM, Richard Pae.** Um retrato da adoção tardia e especial. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
2. **KIM, Richard Pae.** Justiça pela Qualidade da Educação. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
- 3.

## Demais tipos de produção técnica

1. **KIM, Richard Pae.** Revista CNJ. 2019. (Editoração/Periódico).
2. **KIM, Richard Pae.** Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político - REDESP. 2019. (Editoração/Periódico).
3. **KIM, Richard Pae.** Sistema Nacional de Adoção e de Acolhimento do Conselho Nacional de Justiça: avanços. 2019. (Participação em Audiência Pública na Câmara dos Deputados).
4. **KIM, Richard Pae.** Diagnóstico parcial do levantamento e priorização do julgamento de Obras Paralisadas no Brasil - CNJ. 2019. (Audiência Pública perante a Comissão de Transparência, Fiscalização e C. do Senado).
5. **KIM, Richard Pae.** Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político - REDESP. 2018. (Editoração/Periódico).
6. **KIM, Richard Pae.** Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político - REDESP. 2017. (Editoração/Periódico).
7. Pretto, Renato Siqueira de ; **KIM, Richard Pae.** Cadernos Jurídicos - Direito Constitucional. 2015. (Editoração/Periódico).
8. **KIM, Richard Pae.** Caderno de Direitos: DIREITOS SOCIAIS - SOCIAL RIGHTS. 2015. (Editoração/Periódico).
9. **KIM, Richard Pae;** SARAIVA, João Batista Costa. Revista de Direito da Infância e da Juventude - RDIJ - Ano 2 - nº 3 - Janeiro-Junho. 2014. (Editoração/Periódico).
10. **KIM, Richard Pae;** SARAIVA, João Batista Costa. Revista de Direito da Infância e da Juventude - RDIJ - Ano 2 - nº 4 - Julho - Dezembro. 2014. (Editoração/Periódico).
11. **KIM, Richard Pae;** SARAIVA, João Batista Costa. Revista de Direito da Infância e da Juventude - RDIJ - Ano 1 - nº 1 - Janeiro-Junho. 2013. (Editoração/Periódico).
12. **KIM, Richard Pae;** SARAIVA, João Batista Costa. Revista de Direito da Infância e da Juventude - RDIJ - Ano 1 - nº 2 - julho - dezembro. 2013. (Editoração/Periódico).
13. **KIM, Richard Pae.** Reunião conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público - discussão sobre os projetos de redução da maioridade penal e o projeto de lei sobre responsabilização progressiva. 2013. (Mesa redonda).
14. **KIM, Richard Pae.** Direito à educação infantil e direitos fundamentais coletivos e difusos - experiências e posição da ABMP. 2013. (Mesa redonda).
15. **KIM, Richard Pae.** CADERNO DE DIREITOS - Políticas Públicas e Direitos Fundamentais Coletivos - Public Policies and Collective Fundamental Rights. 2012. (Editoração/Periódico).
16. **KIM, Richard Pae;** ALMEIDA, J. L. G. ; ALMEIDA, J. L. ; José Antônio Remédio ; BARROS, Sergio Resende de . Oficina do Núcleo de Estudos de Direitos Fundamentais e da Cidadania. 2012. (Coordenador e debatedor).
17. **KIM, Richard Pae.** Seminário Educação em Tempo Integral. 2010. (Coordenador e debatedor).
18. Eduardo Rezende Melo; **KIM, Richard Pae.** Oficina Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente em situação de Violência. 2009. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Projeto Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária no Contexto dos DIREITOS HUMANOS).

19. **KIM, Richard Pae.** Curso de Formação de Magistrados da EPM. 2007.
20. **KIM, Richard Pae.** Seminário Ações coletivas para a implementação de políticas públicas na área da infância e da juventude. 2007. (Coordenador e debatedor).
21. **KIM, Richard Pae;** CARVALHO, R. C. T.; Laila Shukair. A problematização do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes: fluxograma do atendimento na rede sócio-jurídica e as medidas legais. 2007. (Mesa redonda).
22. **KIM, Richard Pae;** Lígia Costa Kaysel ; Maria helena N. Rodriguez . Cidadania - Estatuto da Criança e do Adolescente - Instrumentos - Os Desafios Existentes. 2007. (Mesa redonda).
23. **KIM, Richard Pae.** Curso de Formação de Magistrados da Escola Paulista da Magistratura. 2006.
24. **KIM, Richard Pae;** PELLEGRINI, B. ; CARVALHO, R. C. T. ; SOTTET, F. . "DÈBAT FRANCO-BRÉSILIEN - JUGES POUR ENFANTS ET MINISTÈRE PUBLIC - RESPONSABILITÉ". 2005. (Mesa redonda).
25. **KIM, Richard Pae;** ALMEIDA, J. L. ; ALMEIDA, J. L. G. ; MANDUCA, P. C. . DIREITO À SAÚDE E EUTANÁSIA. CONSTITUCIONALIDADE E RESPONSABILIDADE CIVIL.. 2005. (Mesa redonda).
26. **KIM, Richard Pae;** SOUZA, C. A. ; FONSECA, D. C. . RESPONSABILIDADE DO ESTADO E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 2005. (Mesa redonda).
27. **KIM, Richard Pae;** SOARES, M. A. F. ; PAIRPINELLI, M. A. . POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PREVENÇÃO, REPRESSÃO E RESPONSABILIZAÇÃO NAS SITUAÇÕES DE VIOLENCIA. 2005. (Mesa redonda).
28. **KIM, Richard Pae.** I Ciclo de Palestras sobre o Novo Código Civil. 2003. (Coordenador e debatedor).
29. **KIM, Richard Pae.** II Ciclo de palestras sobre o novo código civil. 2003. (Coordenador e debatedor).
30. **KIM, Richard Pae.** Enfrentamento da violência sexual infanto juvenil. 2003. (Debatedor).
31. **KIM, Richard Pae.** Direito das sucessões no novo código civil. 2003. (Debatedor).
32. **KIM, Richard Pae;** Evangelinha Pinho ; José Roberto Bassul . Regularização Fundiária - Perspectivas e Desafios - Áreas Urbanas, Rurais e de Proteção Ambiental. 2003. (Mesa redonda).
33. **KIM, Richard Pae.** II Curso de Extensão Universitária em Direito de Família e Sucessões e o Novo Código Civil. 2002. (Debatedor).



1

*RICHARD PAE*

## **ARGUMENTAÇÃO ESCRITA**

Exma. Senhora Senadora da República

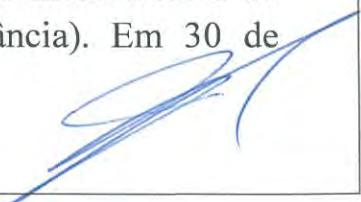
Exmo. Senhor Senador da República

Eu, **Richard Paulro Pae Kim**, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, apresento para todos os fins de direito, em especial, a fim de demonstrar ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da função de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, argumentação nos seguintes termos:

Logrei o bacharelado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1990, tornando-me mestre e doutor pela referida instituição nos idos de 1997 e 2002, respectivamente. Adicionalmente, obtive o pós-doutorado em políticas públicas, administração e sistemas educacionais pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em 2010, tendo focado as minhas pesquisas na formulação e financiamento de políticas públicas.

Fui aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil em 1990 e exercei a advocacia privada até ser aprovado na primeira fase do 163º Concurso Público para o ingresso no cargo de Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que se deu em dezembro de 1992.

Ingressei e tomei posse na magistratura paulista em 16 de julho de 1993, tendo assumido as funções de Juiz Substituto da Circunscrição Judiciária da Comarca de Ribeirão Preto/SP. Em 14 de abril de 1994 fui promovido por merecimento ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de Jacupiranga (1ª entrância). Em 30 de



novembro de 1994 fui promovido por antiguidade a Juiz de Direito da Comarca de Jacupiranga (2<sup>a</sup> entrância) e, na sequência, vitaliciado em 29 de junho de 1995.

Em agosto de 1995 fui promovido a Juiz de Direito da 4<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Campinas, na qual tomei posse em 17 de agosto de 1995, sendo removido, em 5 de dezembro de 2002, para o cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campinas (3<sup>a</sup> entrância). Em dezembro de 2006 fui promovido por antiguidade ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campinas (entrância final).

Em 2 de julho de 2015 fui removido para o cargo de Juiz de Direito Titular I da 32<sup>a</sup> Vara Criminal Central da Comarca de São Paulo (entrância final) e, em 30 de novembro de 2017, removido novamente para o cargo de Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas (entrância final), Juízo no qual me encontro exercendo as minhas funções judicantes até os dias de hoje no Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo.

Venho ainda prestando serviços junto ao sistema dos Juizados Especiais. Desde 15 de maio de 1998 tenho atuado no Colégio Recursal da 8<sup>a</sup> Circunscrição Judiciária (Campinas), com alguns intervalos por afastamento dessa função, em razão dos períodos em que atuei em Brasília/DF, como esclareço abaixo.

Paralelamente à atuação em meu tribunal de origem, desempenhei funções em outros órgãos do Poder Judiciário.

No Supremo Tribunal Federal (STF) desempenhei as funções de juiz auxiliar e juiz instrutor do gabinete do eminente Ministro Dias Toffoli, durante quatro (4) anos, nos períodos de 8 de novembro de 2013 a 7 de novembro de 2015 e 8 de novembro de 2015 a 7 de novembro de 2017, respectivamente.

Em seguida, atuei junto ao gabinete do eminente Ministro Tarco Vieira de Carvalho Neto no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no período compreendido entre 8 de fevereiro de 2018 e 13 de setembro de 2018.

Na sequência, fui convidado pelo Exmo. Sr. Ministro Dias Toffoli a prestar serviços junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo nomeado, em 14 de setembro de 2018, Juiz Auxiliar da Presidência daquele órgão e, em 18 de setembro de 2018, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, cessando ambas as designações em 10 de setembro de 2020.

Durante esse profícuo período fui honrado com a oportunidade de contribuir com a Justiça brasileira e com o CNJ, participando de debates sobre as seguintes pautas: Membro do Grupo de Trabalho sobre a igualdade racial no âmbito do Poder Judiciário. 2020; Membro do Grupo de Trabalho sobre participação das mulheres nos processos seletivos para a magistratura. 2020; Membro do Comitê para o acompanhamento e supervisão de medidas de prevenção ao contágio pelo novo COVID-19 tomadas pelos tribunais brasileiros. 2020; Coordenador da Comissão Gestora destinada a coordenar a execução do Projeto da Primeira Infância. 2019; Membro da Comissão Permanente de Avaliação documental do CNJ. 2019; Membro do Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária Nacional. 2019; Membro do Comitê Gestor Judiciário de Cooperação Jurídica Internacional em matéria civil e penal. 2019; Membro do Comitê Técnico Consultivo de Orçamento do Poder Judiciário. 2019; Co-representante do CNJ nos trabalhos junto à ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. 2019; Membro do Grupo de Trabalho das custas, taxas e despesas processuais do CNJ. 2019; Membro do Grupo de Trabalho para a otimização de cobrança de dívidas ativas da Fazenda Pública no PJe. 2019; Membro do Grupo de Trabalho para a análise e compilação das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça. 2019; Membro do Grupo de Trabalho sobre a Lei Anticrime - Lei nº 13.964/2019. 2019. Membro do Grupo de Trabalho sobre política de acesso às bases de dados processuais dos tribunais. 2019; Membro do Observatório Nacional do CNJ e CNMP sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão. 2019; Membro do LIODS - Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Conselho Nacional de Justiça. 2019; Membro do Grupo de Trabalho do Júri do CNJ. 2019; Membro do Grupo de Trabalho de bens apreendidos do CNJ. 2019; Membro do Grupo de Trabalho das ações



coletivas do CNJ. 2019; Participação como representante do CNJ no Pacto Nacional pela Implantação da Lei de Escuta Protegida. 2019; Membro do Grupo de Trabalho CNJ de ética no uso da Inteligência Artificial pelo Poder Judiciário. 2019; Membro da Comissão Executiva Nacional do Fórum Nacional do Poder Judiciário e Liberdade de Imprensa. 2018; Membro do Comitê Gestor da Justiça Restaurativa do Conselho Nacional de Justiça. 2018; Membro do Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais - CGCN do CNJ. 2018; Membro do Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME. 2018; Membro do Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciais do CNJ. 2018; Membro do FONINJ - Fórum Nacional da Infância e da Juventude do CNJ. 2018; Membro do Grupo de Trabalho para coordenar o planejamento de curso para capacitação de mediadores judiciais do CNJ. 2018; Membro do Grupo de Trabalho CNJ sobre Políticas Judiciais de Segurança Pública. 2018; Membro do Grupo de Trabalho CNJ sobre recuperação judicial e falência. 2018; Participação na coordenação executiva do Programa Interinstitucional DESTRAVA. 2018-2020

Desde 14 de setembro de 2020 exerço, cumulativamente com as atividades de Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral Eleitoral, órgão no qual fui empossado em 14.9.2020, assessorando até a presente data o eminente Ministro Luis Felipe Salomão (TSE).

A par das atividades como magistrado, possuo extensa atuação na área acadêmica.

De 2008 a 2020 estive vinculado à Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), onde atuei como professor doutor na graduação e no Mestrado em Direito (neste último, desenvolvi pesquisas voltadas aos direitos difusos e coletivos). Integrei, ainda, o conselho científico do curso de Mestrado em Direito da instituição. Fui também professor de graduação e de Mestrado em Direito da Universidade Paulista (1998 a 1999 e 2002 a 2007).

Na Escola Judiciária Eleitoral Paulista (EJEP), vinculada ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, atuo desde 2010 como Conselheiro da EJEP e como



coordenador científico e pedagógico dos cursos de pós-graduação em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral.

Na Escola Paulista da Magistratura (EPM) atuo desde 2002 como professor dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, ministrando algumas aulas da disciplina “Direito Público”. Neste mesmo órgão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atuo como co-coordenador do Núcleo de Pesquisa Científica em Direito Constitucional (2016-2021) e, ainda, como co-coordenador da área de Direito Eleitoral (2020-2021). Anoto, ainda, que de 2004 à 2008 exerci as funções de coordenador do Núcleo Regional de Campinas da Escola Paulista da Magistratura.

Entre 2015 e 2017 fui membro do Grupo de Trabalho Interinstitucional Gestor das Competências Profissionais da Magistratura Nacional, instituído pela ENFAM, que realizou trabalhos com o objetivo de melhorar os cursos de iniciação funcional.

Por fim, acrescento que nos meus últimos vinte e oito (28) anos de carreira, dedicados integralmente à magistratura e à academia, sempre procurei atuar com integridade profissional, dignidade e honradez, respeitando as pessoas e meus ancestrais, em especial, os valores de meus pais que foram pastores da Igreja Metodista, e tentei acertar, buscando contribuir para o fortalecimento dos valores democráticos do Brasil e servir ao povo brasileiro e ao Sistema de Justiça, com retidão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente argumentação, aguardando ser honrado com a confiança de cada um dos eminentes Senadores da República.

Brasília, 25 de agosto de 2021.



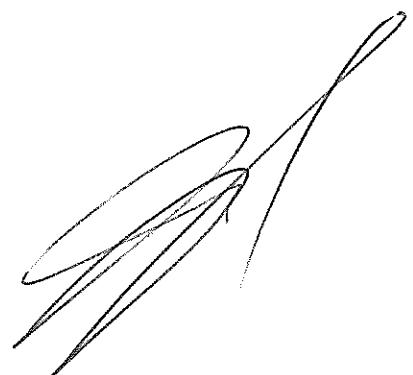
**RICHARD P. PAE KIM**

Juiz de Direito

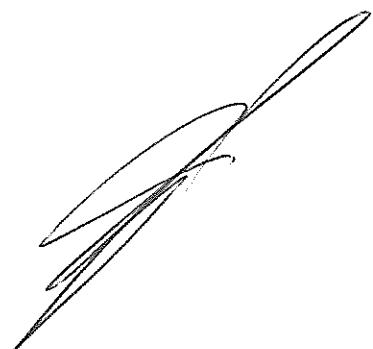
## DECLARAÇÃO

Eu, **Richard Paulro Pae Kim**, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, indicado pelo Supremo Tribunal Federal para integrar o Conselho Nacional de Justiça em conformidade com o art. 103-B, inciso V, da Constituição Federal, **declaro**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, b, 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que figuro como parte nas seguintes **ações cíveis**:

- 1) **Processo nº 1019155-23.2020.8.260114; Autor:** Richard Paulro Pae Kim e outros; **Réu:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo e São Paulo Previdência – SPPREV; 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Campinas (TJSP); **Objeto:** restituição de 5% da contribuição previdenciária retida no período de novembro de 2011 a fevereiro de 2017 sobre a Parcel Autônoma de Equivalência (PAE); **Estado atual:** ação julgada procedente, com decisão transitada em julgado. Recurso improvido. Encontra-se em fase de cumprimento de sentença.



- 2) **Processo nº 0022719-32.2017.8.26.0114; Autor:** Richard Paulro Pae Kim; **Réu:** Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SP); 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Campinas (TJSP); **Objeto:** declaração de nulidade do auto de infração de trânsito nº 1P350594 (multa de trânsito), bem como do procedimento administrativo instaurado sob o nº 001580212017, com a consequente anulação da penalidade de suspensão do direito de dirigir; **Estado atual:** ação julgada procedente, com decisão transitada em julgado. Processo em andamento.
- 3) **Processo nº 0030513-85.2009.8.26.0114; Autor:** B2W – Companhia Global do Varejo; **Réu:** Richard Paulro Pae Kim (Juiz Relator do Colégio Recursal de Campinas); 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Campinas (TJSP); **Objeto:** recurso contra decisão judicial por mim proferida; **Estado atual:** processo extinto e arquivado.
- 4) **Processo nº 0045788-74.2009.8.26.0114; Autor:** Cleide Sofia Canova Martins e José Aparecido Martins; **Réu:** Richard Paulro Pae Kim (Presidente do Colégio Recursal da Comarca de Campinas) e outros; 2ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Campinas (TJSP); **Objeto:** recurso contra decisão judicial proferida pelo Colégio Recursal; **Estado atual:** arquivado.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo Pae Kim", is located in the bottom right corner of the page.

- 5) **Processo nº 0053184-49.2002.8.26.0114; Autor:** Richard Paulro Pae Kim e outros; **Réu:** Prefeitura Municipal de Campinas; 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Campinas (TJSP); **Objeto:** inexistência de relação jurídica pretendida pela municipalidade, quanto aos lançamentos de IPTU e taxas nos exercícios de 1998, 1999, 2000 e 2001; afastamento da cobrança integral do IPTU e taxas incidentes de coleta de lixo nos respectivos exercícios para o imóvel de matrícula nº 72.611 do 1º Cartório do Registro de Imóveis de Campinas; **Estado atual:** ação julgada parcialmente procedente, com decisão transitada em julgado. Encontra-se em fase de cumprimento de sentença pela Fazenda Pública.

Declaro, ainda, não figurar como réu em ações criminais.

Brasília, 25 de agosto de 2021. . .



Richard Paulro Pae Kim

**Parâmetros do relatório:**

Listar os incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Nome da parte/alcunha: Richard Paulro PAe Kim

Polo: Todos

Foro: Foro de Campinas

Polo: Todos

Processos: Físicos, digitais

Ordenação: Classe(descendente)

Dados da Pessoa : Dr Richard Paulro Pae Kim Mm Juiz Relator do Colégio Recursal de Campinas (1)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
0030513-85.200 9.8.26.0114	-	N	Outros Feitos não Especificados	1ª Vara do Juizado Especial Cível	Extinto

Dados da Pessoa : Juiz Richard Paulro Pae Kim Presidente do Colegio Recursal da Comarca de Campinas (1)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
0045788-74.200 9.8.26.0114	-	N	Outros Feitos não Especificados	2ª Vara do Juizado Especial Cível	Arquivado

Dados da Pessoa : RICHARD PAULRO PAE KIM - CPF: 143.974.908-64 - RG: 262231384 (3)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
0037485-61.201 5.8.26.0114	-	N	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara da Fazenda Pública	Extinto
0009993-60.201 6.8.26.0114	-	N	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara da Fazenda Pública	Extinto
0022719-32.201 7.8.26.0114	-	N	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara da Fazenda Pública	Em andamento

Dados da Pessoa : Richard Paulro Pae Kim - CPF: 143.974.908-64 - RG: 262231384 (2)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1019155-23.202 0.8.26.0114	Segredo de Justiça	S	Procedimento do Juizado Especial Cível	2ª Vara da Fazenda Pública	Em andamento
0021826-36.202 0.8.26.0114	Pessoa com Deficiência + Segredo de Justiça	S	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara do Juizado Especial Cível	Extinto

Dados da Pessoa : Richard Paulro Pae Kim - RG: 26.223.138-4 (1)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
0054333-31.201 2.8.26.0114	-	N	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara do Juizado Especial Cível	Extinto

Dados da Pessoa : Richard Paulro Pae Kim (4)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
0053184-49.200 2.8.26.0114	-	N	Procedimento Sumário	1ª Vara da Fazenda Pública	Em andamento
0065415-35.200 7.8.26.0114	-	N	Outros Feitos não Especificados	1ª Vara de Família e Sucessões	Extinto
0038949-52.201 7.8.26.0114	-	N	Cumprimento de sentença	1ª Vara da Fazenda Pública	Extinto
0078036-98.200 6.8.26.0114	-	N	Agravo de Instrumento	1ª Vara da Fazenda Pública	Extinto

Total de processos: 12



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1<sup>a</sup> VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AV. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco B - Térreo - Cidade Judiciária de Campinas, Jardim Santana - CEP 13089-530, Fone: 19 2101-3268, Campinas-SP - E-mail: campinasljec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 18h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Denise Andrea Lubk, Escrivão Judicial I do Cartório da 1<sup>a</sup> Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Campinas, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO N°: 0030513-85.2009.8.26.0114 - CLASSE - ASSUNTO: Outros Feitos não Especificados**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/05/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00**

**REQUERENTE(S):**

**B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (AMERICANAS.COM), CNPJ 00.776.574/0001-56, R HENRY FORD, 643, PRESIDENTE ALTINO, CEP 06210-108, Osasco - SP**

**REQUERIDO(S):**

**DR RICHARD PAULRO PAE KIM MM JUIZ RELATOR DO COLÉGIO RECURSAL DE CAMPINAS, com endereço à AV FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, 300, JARDIM SANTANA, CEP 13089-530, Campinas - SP**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

**Processo Distribuído** - 21/05/2009 14:25:07 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 1<sup>a</sup>. Vara do Juizado Especial Cível

**Aguardando Audiência** - 08/09/2009 - Sessão de Julgamento 23.09.09 (17:00 horas) - 2<sup>a</sup> Turma DR. GILBERTO

**Baixa Definitiva** - 29/04/2019 17:25:12 - Em cumprimento ao Comunicado Conjunto nº 437/2019 (DJE 28.03.2019 FLS. 02 e 03). - Regularizado nesta data. Arquivado Caixa 153/2010

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Campinas, 23 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

### CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Zacarias Alencar da Silva, Coordenador do Cartório da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Campinas, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL N°: 0022719-32.2017.8.26.0114 - CLASSE - ASSUNTO:**  
**Procedimento do Juizado Especial Cível - Multas e demais Sanções**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/08/2017 VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00**

#### REQUERENTE(S):

**RICHARD PAULRO PAE KIM**, Brasileiro, Casado, RG 262231384, CPF 143.974.908-64, Alameda dos Vidoeiros, 555, casa 01, Sítio Recanto Gramado, CEP 13101-680, Campinas - SP

#### REQUERIDO(S):

**DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SÃO PAULO**, CNPJ 15.519.361/0001-16, com endereço à Rua Jose Paulino, 1399, Centro, CEP 13013-001, Campinas - SP e **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER**, CNPJ 43.052.497/0001-02, com endereço à Rua Jose Paulino, 1399, Centro, CEP 13013-001, Campinas - SP

#### OBJETO DA AÇÃO:

Declaração de nulidade do AIT n.º 1P3505494 ( multa de trânsito), bem como do procedimento administrativo instaurado sob o n.º 00158021/2017, com a consequente anulação da penalidade de suspensão do direito de dirigir

#### SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Documento - 07/08/2017 15:17:39Documento - 07/08/2017 15:26:40Conclusos para Decisão - 08/08/2017 16:21:32Recebimento da Petição Inicial - Citação da Fazenda Pública - 14/08/2017 19:47:12 - Vistos.1. As alegações do autor estão amparadas pelos documentos apresentados com a inicial e como a questão é de falta de notificação, não é possível exigir a prova de fato negativo. Restou demonstrada a probabilidade do direito do autor e a urgência da medida, eis que há procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir.Assim, nesta sede de cognição sumária, onde não se pode aprofundar nas questões colocadas em Juízo, ainda mais pela premência do tempo, melhor determinar a suspensão da penalidade.Diante disso, DEFIRO a tutela provisória para para determinar a suspensão do Auto de Infração nº 350549-4 e do Procedimento administrativo de n.º 0015802-1/2017, bem como da pontuação auferida com a referida penalidade, até final decisão.2. O Sistema do Juizado Especial da Fazenda Pública impõe procedimento especial que deve ser respeitado para o cumprimento dos princípios informadores. Entretanto, já se verificou que a audiência inicial de conciliação não tem sido frutífera em vista da impossibilidade de transação sobre os interesses da Fazenda Pública ou porque não há interesse em oferecer qualquer valor para por fim à demanda. Em poucas situações os Srs. Procuradores estão autorizados à composição.Em vista disso, o E. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já emitiu Comunicado (n.º 343, de 12 de junho de 2013) no sentido de que em situações específicas, a audiência una de conciliação, instrução e julgamento poderá ser dispensada.Assim, dispenso a audiência inicial e determino a citação da



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min**

requerida para os atos e termos da ação proposta, bem como para contestar a demanda no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, do CPC e 7º, da Lei 12.153/09.3. CITE-SE a(o) ré(u) para os termos da ação em epígrafe, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, ficando advertida(o) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. A citação das Fazendas Públicas ocorre pelo Portal do TJSP, como determina o art.246, § 1º do CPC e do Comunicado Conjunto 380/16 -2.4 da E.Presidência do Tribunal de Justiça e da E.Corrégatoria Gral de Justiça, entretanto, até que o Portal seja criado e instalado, a citação será realizada por mandado através de Oficial de Justiça.. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Mandado de Citação Expedido - 14/08/2017 19:47:29 - Mandado nº: 114.2017/082771-2

Situação: Emitido em 14/08/2017

Local: Cartório da 2ª Vara da Fazenda Pública

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 14/08/2017 21:02:25 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 25/08/2017 08:14:18 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Petição - 30/10/2017 16:39:06Conclusos para Decisão - 30/10/2017 16:39:44Decisão - 01/11/2017 19:31:50 - Vistos.Fls. 25/27 - Intime-se pessoalmente o Diretor da 7ª CIRETRAN de Campinas ao cumprimento da decisão de fls. 25/27, a fim de suspender o Auto de Infração nº 350549-4, bem como o Procedimento administrativo de nº 0015802-1/2017 e a pontuação auferida com a referida penalidade, até final decisão, no prazo de 05 dias, sob pena de desobediência.Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como MANDADO. Intime-se.

Mandado Expedido - 06/11/2017 16:53:02 - Mandado nº: 114.2017/111325-0

Situação: Cumprido - Ato positivo em 13/12/2017

Local: Cartório da 2ª Vara da Fazenda Pública

Certidão de Cartório Expedida - 06/11/2017 17:15:22 - Certidão - Genérica

Conclusos para Despacho - 06/11/2017 17:42:41Mero expediente - 09/11/2017 19:19:27 - Vistos.Aguarde-se o cumprimento de fls. 28 e o retorno do mandado de intimação expedido em fls. 29. Intimem-se.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 09/11/2017 19:19:43 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Mandado Juntado - 09/01/2018 17:24:34Cumprido Positivo e Negativo - 09/01/2018 17:24:50 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Documento - 09/01/2018 17:27:29Ofício Juntado - 09/01/2018 17:28:24Documento - 09/01/2018 17:30:30Petição - 12/03/2018 13:47:30 - Nº Protocolo: WCAS.18.80003247-8

Tipo da Petição: Contestação

Data: 12/03/2018 13:36

Conclusos para Despacho - 18/04/2018 10:59:27Despacho - 25/04/2018 11:49:30 - Vistos, INTIME-SE a pessoa acima indicada a se manifestar sobre a contestação de fls. 58/68 em quinze dias. Servirá o presente, por cópia digitada, como carta de intimação, ficando, ainda, ciente de que o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int.

Remessa - 27/04/2018 14:44:49 - Relação: 0088/2018

Teor do ato: Vistos, INTIME-SE a pessoa acima indicada a se manifestar sobre a contestação de fls. 58/68 em quinze dias. Servirá o presente, por cópia digitada, como carta de intimação, ficando, ainda, ciente de que o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Advogados(s): Jorge Antonio Dias Romero (OAB 314507/SP)

Certidão Urgente Expedida - 03/05/2018 12:40:20 - Certidão de Correção de Publicação - FESP

Certidão Urgente Expedida - 03/05/2018 12:47:53 - Certidão de Correção de Publicação - FESP

Certidão de Publicação Expedida - 03/05/2018 17:26:23 - Relação :0088/2018

Data da Disponibilização: 02/05/2018

Data da Publicação: 03/05/2018

Número do Diário: 2566

Página: 2058/2086

Suspensão do Prazo - 18/06/2018 04:08:06 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados

Documento - 23/07/2018 09:56:37AR Negativo Juntado - 23/07/2018 10:02:37Conclusos para Sentença - 23/07/2018 10:03:50Recebimento da Petição Inicial - Citação da Fazenda Pública - 21/09/2018 15:07:02 - Vistos. 1. Tendo em vista a alegação de ausência de notificação da penalidade imposta, bem como ausência de indicação e prova da aferição do equipamento utilizado, providências as quais incumbem ao órgão autuador, determino a inclusão do Departamento de Estradas e Rodagem DER no polo passivo da demanda. 2. O Sistema do Juizado Especial da Fazenda Pública impõe procedimento especial que deve ser respeitado para o cumprimento dos princípios informadores. Entretanto, já se verificou que a audiência inicial de conciliação não tem sido frutífera em vista da impossibilidade de transação sobre os interesses da Fazenda Pública ou porque não há interesse em ofertar qualquer valor para por fim à demanda. Em poucas situações os Srs. Procuradores estão autorizados à composição. Em vista disso, o E. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já emitiu Comunicado (n.º 343, de 12 de junho de 2013) no sentido de que em situações específicas, a audiência una de conciliação, instrução e julgamento poderá ser dispensada. Assim, dispenso a audiência inicial e determino a citação da requerida para os atos e termos da ação proposta, bem como para contestar a demanda no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, do CPC e 7º, da Lei 12.153/09. CITE-SE o requerido (DER) para os termos da ação em epígrafe, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, ficando advertida(o) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. A citação das Fazendas Públicas ocorre pelo Portal do TJSP, como determina o art.246, § 1º do CPC e do Comunicado Conjunto 380/16 -2.4 da E. Presidência do Tribunal de Justiça e da E. Corregedoria Gral de Justiça. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimense.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/09/2018 15:07:31 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 24/09/2018 11:41:07 - Relação: 0244/2018

Teor do ato: Vistos. 1. Tendo em vista a alegação de ausência de notificação da penalidade imposta, bem como ausência de indicação e prova da aferição do equipamento utilizado, providências as quais incumbem ao órgão autuador, determino a inclusão do Departamento de Estradas e Rodagem DER no polo passivo da demanda. 2. O Sistema do Juizado Especial da Fazenda Pública impõe procedimento especial que deve ser respeitado para o cumprimento dos princípios informadores. Entretanto, já se verificou que a audiência inicial de conciliação não tem sido frutífera em vista da impossibilidade de transação sobre os interesses da Fazenda Pública ou porque não há interesse em ofertar qualquer valor para por fim à demanda. Em poucas situações os Srs. Procuradores estão autorizados à composição. Em vista disso, o E. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já emitiu Comunicado (n.º 343, de 12 de junho de 2013) no sentido de que em situações específicas, a audiência una de conciliação,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

instrução e julgamento poderá ser dispensada. Assim, dispenso a audiência inicial e determino a citação da requerida para os atos e termos da ação proposta, bem como para contestar a demanda no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, do CPC e 7º, da Lei 12.153/09. CITE-SE o requerido (DER) para os termos da ação em epígrafe, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, ficando advertida(o) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. A citação das Fazendas Públicas ocorre pelo Portal do TJSP, como determina o art.246, § 1º do CPC e do Comunicado Conjunto 380/16 -2.4 da E. Presidência do Tribunal de Justiça e da E. Corregedoria Gral de Justiça. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Advogados(s): Jorge Antonio Dias Romero (OAB 314507/SP)

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 02/10/2018 07:14:55 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Certidão de Publicação Expedida - 09/10/2018 17:20:04 - Relação :0244/2018

Data da Disponibilização: 25/09/2018

Data da Publicação: 26/09/2018

Número do Diário: 2666

Página: 2059/2065

Ato Ordinatório - Não Publicável - 24/10/2018 14:21:09 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 24/10/2018 14:22:21 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 04/11/2018 07:18:39 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Contestação Juntada - 07/11/2018 11:07:31 - Nº Protocolo: WCAS.18.70468416-8

Tipo da Petição: Contestação

Data: 07/11/2018 10:58

Ato ordinatório - 07/01/2019 10:59:29 - Vistas dos autos ao autor: (X) Manifestar-se, em 15 dias, sobre a contestação de fls. 87/139.

Remessa - 18/01/2019 10:37:27 - Relação: 0018/2019

Teor do ato: Vistas dos autos ao autor: (X) Manifestar-se, em 15 dias, sobre a contestação de fls. 87/139.

Advogados(s): Gloria Maia Teixeira (OAB 76424/SP), Jorge Antonio Dias Romero (OAB 314507/SP)

Carta de Intimação Expedida - 18/01/2019 16:27:50 - Processo Digital - Carta - Intimação - Despacho-Ato Ordinatório - Genérica

Certidão de Publicação Expedida - 21/01/2019 10:19:30 - Relação :0018/2019

Data da Disponibilização: 21/01/2019

Data da Publicação: 22/01/2019

Número do Diário: 2732

Página: 2537/2555

AR Positivo Juntado - 30/01/2019 23:01:01 - Juntada de AR : AR870063874TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação - Despacho-Ato Ordinatório - Genérica

Destinatário : RICHARD PAULRO PAE KIM

Diligência : 28/01/2019

Petição - 17/05/2019 13:46:48Conclusos para Sentença - 17/05/2019 13:48:45Procedência - 30/08/2019 18:59:20 - Vistos. RICHARD PAULRO PAE KIM moveu AÇÃO ORDINÁRIA


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE CAMPINAS**
**FORO DE CAMPINAS**
**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

contra o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO DETRAN/SP e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, alegando, em síntese, que não foi notificado de multa de trânsito que culminou na instauração de processo para suspensão do direito de dirigir, o que impossibilitou a indicação do real condutor e apresentação de defesa. Requeru a procedência do pedido para que seja declarada a nulidade do processo administrativo de cassação registrado sob o n.º 00158021/2017, com todos os seus efeitos. Subsidiariamente, requereu a determinação de reinício do processo administrativo, a partir do registro da defesa administrativa protocolada. Devidamente citados, o réus apresentaram defesa às fls. 58/68 e 87/99. O DETRAN, em preliminar, sustentou sua ilegitimidade passiva e no mérito defendeu a legalidade do ato, tendo havido as notificações legais. O DER sustenta, igualmente, a legalidade do processo administrativo instaurado para aplicação da penalidade de suspensão. Requereram, por fim, a improcedência da demanda, Réplica em seguida. É O RELATÓRIO. DECIDO. Cabe julgamento antecipado da lide nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas além daquelas já constantes no processo. De início, em relação à preliminar de ilegitimidade passiva ad causam arguida pelo DETRAN/SP, algumas considerações precisam ser feitas. Como bem pontuado na contestação ofertada, referida autarquia estadual realmente não tem qualquer ingerência sobre as autuações por infração de trânsito lavradas por outros órgãos autuadores. Isso porque, nos termos do Decreto Estadual n.º 59.055/2013, cabe ao DETRAN/SP tão somente colher as informações de punições decorrentes de infrações de trânsito autuadas pelos demais órgãos e, com base nelas, tomar as providências cabíveis, como, por exemplo, proceder à somatória de pontos para fins de suspensão do direito de dirigir ou abertura de processos para cassação da CNH. Nessa esteira, eventual discussão acerca da regularidade das autuações lavradas pelos demais órgãos autuadores deve ser direcionada ao próprio ente autuador, a quem competirá rever ou analisar o ato hostilizado. Ademais, anote-se que eventual sucesso da impugnação ofertada perante tais órgãos seria comunicado ao DETRAN, que, ai sim, incumbir-se-ia de proceder com o arquivamento do processo de suspensão ou de cassação eventualmente instaurado, conforme preconiza o artigo 7.º, §§ 5.º e 6.º, da Resolução CONTRAN n.º 723/18. Comungando de mesmo entendimento, é a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de São Paulo: MANDADO DE SEGURANÇA Infração de trânsito Pretensão de anular a decisão que cassou o direito de dirigir do impetrante Autuação feita pelo Município de Campinas Ilegitimidade do Detran para rever o ato Município que tem personalidade jurídica própria, responde pelos seus atos Sentença denegatória da ordem confirmada Recurso de apelação desprovido. (TJSP; Apelação 1000982-02.2016.8.26.0595; Relator (a): J. M. Ribeiro de Paula; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Público; Foro de Serra Negra - 1ª Vara; Data do Julgamento: 26/04/2018; Data de Registro: 26/04/2018) APELAÇÃO AÇÃO ANULATÓRIA - SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO MULTA DE TRÂNSITO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - Pretensão inicial do autor voltada à anulação de procedimento administrativo de cassação de seu direito de dirigir Impossibilidade Preliminar: ilegitimidade passiva Reconhecimento Veículo de propriedade do autor que foi autuado durante período de cumprimento de suspensão de seu direito de dirigir Autuação efetuada por órgão diverso do DETRAN/SP, integrante do polo passivo da demanda Incompetência para rever atos praticados por autarquia diversa (DER/SP) Sentença reformada, para julgar extinta a demanda, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC/2015 Recurso provido. (TJSP; Apelação 1001024-46.2015.8.26.0123; Relator (a): Paulo Barcellos Gatti; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público; Foro de Capão Bonito - 2ª Vara; Data do Julgamento: 20/06/2016; Data de Registro: 24/06/2016). APELAÇÃO Mandado de segurança Suspensão do direito de dirigir Ataque à punição infligida no âmbito estadual, por vícios apontados, no âmbito municipal, em AIT (Autos de Infrações de Trânsito) Questionamento



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

e cancelamento do ato-condição, a exigir feito próprio, no âmbito adequado, em face do ente público responsável pela autuação infracional Inadmissibilidade de cancelamento administrativo per saltum Presunção de legalidade e de veracidade do ato administrativo qualificado como ato-condição, até eventual quebra desta presunção em ação judicial própria Sentença reformada RECURSO PROVIDO. (TJSP; Apelação / Reexame Necessário 1000168-72.2015.8.26.0482; Relator (a): Vicente de Abreu Amadei; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público; Foro de Presidente Prudente - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 10/11/2015; Data de Registro: 12/11/2015). No caso vertente, contudo, a causa de pedir esposada na inicial abarca ilegalidade na notificação no processo administrativo sancionador de competência do DETRAN/SP, e não somente à ausência de notificação da autuação que ensejou a aplicação da penalidade de cassação. Sendo assim, incontestável a pertinência subjetiva da autarquia estadual para figurar no polo passivo da presente demanda, ficando rejeitada a preliminar arguida. Passo, com isso, ao exame do mérito. Trata-se de ação de conhecimento pelo procedimento comum por meio da qual o autor insurge-se contra penalidade de suspensão do seu direito de dirigir, aduzindo, para tanto, não ter sido notificado do processo administrativo que resultou na aplicação da referida reprimenda, ficando, por consequência, impedido de exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa. Pois bem. Compulsando os documentos juntados ao processo, forçoso reconhecer que os requeridos não lograram êxito em comprovar o envio das devidas notificações no bojo do processo administrativo impugnado, eis que o DER e DETRAN deixaram de trazer aos autos os competentes comprovantes de expedição/postagem e/ou recibo dos Correios. Ademais, como a questão é de falta de notificação, cabia ao réu o ônus de demonstrar o cumprimento dos artigos 281, parágrafo único, inciso II, e 282, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, não sendo possível exigir do autor prova de fato negativo. Logo, não demonstrado o regular cumprimento da exigência contida no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, resta evidente a nulidade do processo administrativo sancionador, pois inobservado o princípio do devido processo legal, do qual o contraditório e a ampla defesa são corolários. Consequentemente, a penalidade de suspensão é nula. Nesse sentido, assiste a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de São Paulo: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CNH - MULTA. 1. Suspensão do direito de dirigir - Inexistência de prova da instauração de prévio procedimento administrativo ou de notificação do transgressor, conferindo-lhe ampla possibilidade de defesa na instância administrativa, com observância do contraditório - Inteligência do artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro - Necessidade da expedição de duas(2) notificações ao motorista faltoso, uma para comunicá-lo do cometimento da infração e outra da aplicação da penalidade, garantindo-lhe, em ambas as situações, o direito amplo de defesa- Súmula 312 do E. STJ - Falta de prova da expedição de dupla notificação - Presunção de legitimidade e legalidade dos atos administrativos ilidida Precedentes deste E. Tribunal - Segurança concedida -Reforma da sentença. 2. Recurso provido. (TJSP - APL 994071642000 SP - 12ª Câmara de Direito Público Rel. Des. Osvaldo de Oliveira - Julgamento: 04/08/2010- Publicação: 30/08/2010). (destaquei). Mandado de segurança. Bloqueio de prontuário de CNH e imposição de penalidade de cassação. Impetrante que alega não ter praticado infração durante o período de suspensão do direito de dirigir. Ausência de flagrante. Impossibilidade de cassação da CNH com base em presunção de autoria. Falta de prova de regular notificação para o oferecimento de defesa administrativa. Legitimidade passiva do DETRAN. Sentença de concessão da ordem. Apelação não provida."(TJSP- APL10021542420148260053 SP - 10ª Câmara de Direito Público Rel. Des. Antonio Celso Aguilar Cortez - Julgamento: 21/03/ 2016 - Publicação: 22/03/2016). (destaquei). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR MEDIDA ADOTADA COM BASE EM MULTAS EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO HOUVE PROVA DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO E DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

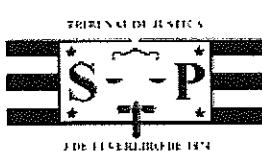
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**INADMISSIBILIDADE AÇÃO ANULATÓRIA PROCEDENTE SENTENÇA CONFIRMADA.** (TJSP- APL00281086020128260344 SP 4ª Câmara de Direito Público Rel. Des. Ricardo Feitosa Julgamento: 13/04/2015 Publicação: 16/04/2015). Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por RICHARD PAULRO PAE KIM contra o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO DETRAN/SP e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER para confirmar a tutela provisória deferida e declarar a nulidade do AIT n.º 1P3505494, bem como do processo administrativo instaurado contra o autor, registrado sob o n.º 00158021/2017, com a consequente anulação da penalidade de suspensão do direito de dirigir imposta. Sem custas e honorário dado procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 30/08/2019 18:59:37 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 02/09/2019 12:24:38 - Relação: 0272/2019

Teor do ato: Vistos. RICHARD PAULRO PAE KIM moveu AÇÃO ORDINÁRIA contra o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO DETRAN/SP e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, alegando, em síntese, que não foi notificado de multa de trânsito que culminou na instauração de processo para suspensão do direito de dirigir, o que impossibilitou a indicação do real condutor e apresentação de defesa. Requer a procedência do pedido para que seja declarada a nulidade do processo administrativo de cassação registrado sob o n.º 00158021/2017, com todos os seus efeitos. Subsidiariamente, requereu a determinação de reinício do processo administrativo, a partir do registro da defesa administrativa protocolada. Devidamente citados, o réus apresentaram defesa às fls. 58/68 e 87/99. O DETRAN, em preliminar, sustentou sua ilegitimidade passiva e no mérito defendeu a legalidade do ato, tendo havido as notificações legais. O DER sustenta, igualmente, a legalidade do processo administrativo instaurado para aplicação da penalidade de suspensão. Requereram, por fim, a improcedência da demanda, Réplica em seguida. É O RELATÓRIO. DECIDO. Cabe julgamento antecipado da lide nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas além daquelas já constantes no processo. De início, em relação à preliminar de ilegitimidade passiva ad causam arguida pelo DETRAN/SP, algumas considerações precisam ser feitas. Como bem pontuado na contestação ofertada, referida autarquia estadual realmente não tem qualquer ingerência sobre as autuações por infração de trânsito lavradas por outros órgãos autuadores. Isso porque, nos termos do Decreto Estadual n.º 59.055/2013, cabe ao DETRAN/SP tão somente colher as informações de punições decorrentes de infrações de trânsito autuadas pelos demais órgãos e, com base nelas, tomar as providências cabíveis, como, por exemplo, proceder à somatória de pontos para fins de suspensão do direito de dirigir ou abertura de processos para cassação da CNH. Nessa esteira, eventual discussão acerca da regularidade das autuações lavradas pelos demais órgãos autuadores deve ser direcionada ao próprio ente autuador, a quem competirá rever ou analisar o ato hostilizado. Ademais, anote-se que eventual sucesso da impugnação ofertada perante tais órgãos seria comunicado ao DETRAN, que, ai sim, incumbir-se-ia de proceder com o arquivamento do processo de suspensão ou de cassação eventualmente instaurado, conforme preconiza o artigo 7.º, §§ 5.º e 6.º, da Resolução CONTRAN n.º 723/18. Comungando de mesmo entendimento, é a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de São Paulo: MANDADO DE SEGURANÇA Infração de trânsito Pretensão de anular a decisão que cassou o direito de dirigir do impetrante Autuação feita pelo Município de Campinas Ilegitimidade do Detran para rever o ato Município que tem personalidade jurídica própria, responde pelos seus atos Sentença denegatória da ordem confirmada Recurso de apelação desprovido. (TJSP; Apelação 1000982-02.2016.8.26.0595; Relator (a): J. M. Ribeiro de Paula;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

2<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Órgão Julgador: 12<sup>a</sup> Câmara de Direito Público; Foro de Serra Negra - 1<sup>a</sup> Vara; Data do Julgamento: 26/04/2018; Data de Registro: 26/04/2018) APELAÇÃO AÇÃO ANULATÓRIA - SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO MULTA DE TRÂNSITO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - Pretensão inicial do autor voltada à anulação de procedimento administrativo de cassação de seu direito de dirigir Impossibilidade Preliminar: ilegitimidade passiva Reconhecimento Veículo de propriedade do autor que foi autuado durante período de cumprimento de suspensão de seu direito de dirigir Autuação efetuada por órgão diverso do DETRAN/SP, integrante do polo passivo da demanda Incompetência para rever atos praticados por autarquia diversa (DER/SP) Sentença reformada, para julgar extinta a demanda, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC/2015 Recurso provido. (TJSP; Apelação 1001024-46.2015.8.26.0123; Relator (a): Paulo Barcellos Gatti; Órgão Julgador: 4<sup>a</sup> Câmara de Direito Público; Foro de Capão Bonito - 2<sup>a</sup> Vara; Data do Julgamento: 20/06/2016; Data de Registro: 24/06/2016). APELAÇÃO Mandado de segurança Suspensão do direito de dirigir Ataque à punição infligida no âmbito estadual, por vícios apontados, no âmbito municipal, em AIT (Autos de Infrações de Trânsito) Questionamento e cancelamento do ato-condição, a exigir feito próprio, no âmbito adequado, em face do ente público responsável pela autuação infracional Inadmissibilidade de cancelamento administrativo per saltum Presunção de legalidade e de veracidade do ato administrativo qualificado como ato-condição, até eventual quebra desta presunção em ação judicial própria Sentença reformada RECURSO PROVIDO. (TJSP; Apelação / Reexame Necessário 1000168-72.2015.8.26.0482; Relator (a): Vicente de Abreu Amadei; Órgão Julgador: 1<sup>a</sup> Câmara de Direito Público; Foro de Presidente Prudente - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 10/11/2015; Data de Registro: 12/11/2015). No caso vertente, contudo, a causa de pedir esposada na inicial abarca ilegalidade na notificação no processo administrativo sancionador de competência do DETRAN/SP, e não somente à ausência de notificação da autuação que ensejou a aplicação da penalidade de cassação. Sendo assim, incontestável a pertinência subjetiva da autarquia estadual para figurar no polo passivo da presente demanda, ficando rejeitada a preliminar arguida. Passo, com isso, ao exame do mérito. Trata-se de ação de conhecimento pelo procedimento comum por meio da qual o autor insurge-se contra penalidade de suspensão do seu direito de dirigir, aduzindo, para tanto, não ter sido notificado do processo administrativo que resultou na aplicação da referida reprimenda, ficando, por consequência, impedido de exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa. Pois bem. Compulsando os documentos juntados ao processo, forçoso reconhecer que os requeridos não lograram êxito em comprovar o envio das devidas notificações no bojo do processo administrativo impugnado, eis que o DER e DETRAN deixaram de trazer aos autos os competentes comprovantes de expedição/postagem e/ou recibo dos Correios. Ademais, como a questão é de falta de notificação, cabia ao réu o ônus de demonstrar o cumprimento dos artigos 281, parágrafo único, inciso II, e 282, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, não sendo possível exigir do autor prova de fato negativo. Logo, não demonstrado o regular cumprimento da exigência contida no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, resta evidente a nulidade do processo administrativo sancionador, pois inobservado o princípio do devido processo legal, do qual o contraditório e a ampla defesa são corolários. Consequentemente, a penalidade de suspensão é nula. Nesse sentido, assiste a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de São Paulo: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CNH - MULTA. 1. Suspensão do direito de dirigir - Inexistência de prova da instauração de prévio procedimento administrativo ou de notificação do transgressor, conferindo-lhe ampla possibilidade de defesa na instância administrativa, com observância do contraditório - Inteligência do artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro - Necessidade da expedição de duas(2) notificações ao motorista faltoso, uma para comunicá-lo do cometimento da infração e outra da aplicação da penalidade, garantindo-lhe,



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

em ambas as situações, o direito amplo de defesa- Súmula 312 do E. STJ - Falta de prova da expedição de dupla notificação - Presunção de legitimidade e legalidade dos atos administrativos ilidida Precedentes deste E. Tribunal - Segurança concedida -Reforma da sentença. 2. Recurso provido. (TJSP - APL 994071642000 SP - 12ª Câmara de Direito Público Rel. Des. Osvaldo de Oliveira - Julgamento: 04/08/2010- Publicação: 30/08/2010). (destaquei). Mandado de segurança. Bloqueio de prontuário de CNH e imposição de penalidade de cassação. Impetrante que alega não ter praticado infração durante o período de suspensão do direito de dirigir. Ausência de flagrante. Impossibilidade de cassação da CNH com base em presunção de autoria. Falta de prova de regular notificação para o oferecimento de defesa administrativa. Legitimidade passiva do DETRAN. Sentença de concessão da ordem. Apelação não provida."(TJSP- APL10021542420148260053 SP - 10ª Câmara de Direito Público Rel. Des. Antonio Celso Aguilar Cortez - Julgamento: 21/03/ 2016 - Publicação:22/03/2016). (destaquei). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR MEDIDA ADOTADA COM BASE EM MULTAS EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO HOUVE PROVA DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO E DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE INADMISSIBILIDADE AÇÃO ANULATÓRIA PROCEDENTE SENTENÇA CONFIRMADA. (TJSP- APL00281086020128260344 SP 4ª Câmara de Direito Público Rel. Des. Ricardo Feitosa Julgamento: 13/04/2015 Publicação: 16/04/2015). Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por RICHARD PAULRO PAE KIM contra o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO DETRAN/SP e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER para confirmar a tutela provisória deferida e declarar a nulidade do AIT n.º 1P3505494, bem como do processo administrativo instaurado contra o autor, registrado sob o n.º 00158021/2017, com a consequente anulação da penalidade de suspensão do direito de dirigir imposta. Sem custas e honorário dado procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C.

Advogados(s): Gloria Maia Teixeira (OAB 76424/SP), Jorge Antonio Dias Romero (OAB 314507/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 03/09/2019 12:40:25 - Relação :0272/2019

Data da Disponibilização: 03/09/2019

Data da Publicação: 04/09/2019

Número do Diário: 2883

Página: 2221/2295

Recurso Interposto - 05/09/2019 10:26:01 - Nº Protocolo: WCAS.19.70431959-2

Tipo da Petição: Recurso Inominado

Data: 05/09/2019 10:20

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 10/09/2019 10:36:06 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Conclusos para Despacho - 11/10/2019 12:52:34Conclusos para Decisão - 04/02/2020 19:07:43Decisão - 04/02/2020 19:42:59 - Vistos. 01- Recebo em seu efeito devolutivo o(s) recurso(s) interposto(s), pois tempestivo(s), nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 9.099/95. 02 - Processe-se. 03- Intime-se a parte contrária para apresentar suas contra-razões. 04- Após, cumprido os itens acima, com as formalidades legais e com as cautelas de estilo, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Int.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 04/02/2020 19:43:32 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 04/02/2020 19:43:50 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Suspensão do Prazo - 01/03/2020 01:26:25 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 07/04/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 25/03/2020 04:42:38 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 20/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Suspensão do Prazo - 05/04/2020 14:12:54 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 26/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Contrarrazões Juntada - 28/04/2020 16:29:11 Certidão de Cartório Expedida - 28/04/2020 16:31:41 - Certidão - Genérica

Recurso Interposto - 03/06/2020 23:16:22 - Nº Protocolo: WCAS.20.70238504-2

Tipo da Petição: Recurso Inominado

Data: 03/06/2020 23:06

Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça - 24/02/2021 10:27:38 Conclusos para Despacho - 24/02/2021 14:03:59 Decisão - 24/02/2021 16:51:06 - Vistos. Dê-se ciência às partes da baixa dos autos. Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o interessado requerendo o que de direito, nos próprios autos, nos termos do Comunicado CG nº 16/2016 art.1º c.c. artigo 1285 da Subseção XXVI - Capítulo XI e art.917 § 3º das Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Nada sendo requerido no prazo de 10 dias, aguarde-se eventual provocação no arquivo. Int.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 24/02/2021 16:51:25 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 24/02/2021 16:51:41 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 25/02/2021 19:07:51 - Relação: 0072/2021

Teor do ato: Vistos. Dê-se ciência às partes da baixa dos autos. Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o interessado requerendo o que de direito, nos próprios autos, nos termos do Comunicado CG nº 16/2016 art.1º c.c. artigo 1285 da Subseção XXVI - Capítulo XI e art.917 § 3º das Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Nada sendo requerido no prazo de 10 dias, aguarde-se eventual provocação no arquivo. Int.

Advogados(s): Jorge Antonio Dias Romero (OAB 314507/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 01/03/2021 18:48:44 - Relação :0072/2021

Data da Disponibilização: 01/03/2021

Data da Publicação: 02/03/2021

Número do Diário: 3227

Página: 2213/2221

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 07/03/2021 07:41:04 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 07/03/2021 07:41:32 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Decurso de Prazo - 10/05/2021 14:30:34 - DECURSO DE PRAZO

Provisório - 10/05/2021 14:34:58 Processo Desarquivado Com Reabertura - 10/05/2021 16:29:04 Reativação do Processo - 10/05/2021 16:29:37 Certidão de Cartório Expedida - 10/05/2021 16:33:31 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Não Publicável - 10/05/2021 16:35:19 - Expeça-se carta de intimação ao requerente quanto ao r. despacho de fls. 406.

Carta de Intimação Expedida - 10/05/2021 18:54:28 - Processo Digital - Carta - Intimação - Genérica - Expressinho

AR Negativo - Não Existe Número Indicado - 22/05/2021 14:05:57 - Juntada de AR : AR287860403TJ

Situação : Não existe nº indicado



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às19h00min**

Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação - Genérica - Expressinho

Destinatário : RICHARD PAULRO PAE KIM

Carta de Intimação Expedida - 07/06/2021 16:15:42 - Processo Digital - Carta - Intimação - Genérica - Expressinho

AR Positivo Juntado - 17/06/2021 06:02:06 - Juntada de AR : AR287920478TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação - Genérica - Expressinho

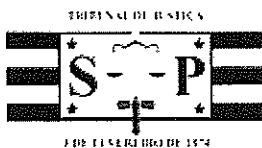
Destinatário : RICHARD PAULRO PAE KIM

Diligência : 14/06/2021

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Campinas, 24 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, bloco C - salas 28/29, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3344, Campinas-SP - E-mail: campinas1faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Luciana Breda, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Campinas, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO N°: 0053184-49.2002.8.26.0114 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Sumário - Assunto Principal do Processo - IPTU - Inexistência de vínculo jurídico**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/2002 VALOR DA CAUSA: R\$ 3.000,00**

#### REQUERENTE(S):

**CONSTRUVERT ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**

**CLARICE FELICIANO LOPES**

**LENI MARIETA DE ALMEIDA SOARES**

**PATRICIA HELENA RICCI**

**PATRICIA MARIA SIM SALGADO PUPO NOGUEIRA**

**PAULO EDUARDO FRANCO ABDALLA**

**PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA**

**SERGIO ORLANDO DE CAMPOS PUPO NOGUEIRA JUNIOR**

**RICHARD PAULRO PAE KIM**

#### REQUERIDO(S):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

#### OBJETO DA AÇÃO:

Inexistência de relação jurídica pretendida pela Municipalidade, quanto aos lançamentos de IPTU e taxas nos exercícios de 1998, 1999, 2000 e 2001; afastamento da cobrança integral do IPTU e taxas incidentes de coleta de lixo nos respectivos exercícios, para o imóvel de matrícula nº 72.611 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, cadastrado no Município sob nº 055.013.347.

#### SITUAÇÃO PROCESSUAL:

**Mero expediente:** 13/12/2002 - ..."Dessa forma, determino a suspensão da exigibilidade dos tributos cobrados, independentemente de caução. Quanto à caução, consigno que, não obstante no passado em casos similares entendia eu ser ela imprescindível, passo, contudo, a ver a sua dispensabilidade por argumentos que deixo de, no momento, consignar para evitar eventual pré-julgamento da demanda".

**Sentença proferida:** 20/10/2003 - ..."III - Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial desta ação de procedimento comum de rito ordinário promovida por CONSTRUVERT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., CLARICE FELICIANO LOPES, LENI MARIETA DE ALMEIDA SOARES, PATRÍCIA HELENA RICCI, PATRÍCIA MARIA SIM SALGADO PUPO NOGUEIRA, PAULO EDUARDO FRANCO ABDALLA, PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA, RICHARD PAULRO PAE KIM E SÉRGIO ORLANDO DE CAMPOS PUPO NOGUEIRA, qualificados nos autos, em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, igualmente qualificada, para, em consequência, DECLARAR inexigível o lançamento do imposto predial territorial urbano e da taxa de coleta de lixo, relativos aos



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, bloco C - salas 28/29, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3344, Campinas-SP - E-mail: campinas1faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

exercícios de 1.998 a 2.001, para os imóveis indicados na petição inicial. Em consequência, condeno a requerida no pagamento das custas e despesas processuais, atualizadas e acrescidas de juros legais, bem como dos honorários advocatícios, que ora fixo em 10% do valor da causa, igualmente corrigido. Por fim, recorro de ofício desta decisão."

**Acórdão proferido** - 02/09/2011 - ..."Diante do exposto, pelo meu voto, dou provimento em parte aos recursos voluntário e oficial, determinada a manutenção do lançamento do IPTU aos exercícios de 1998 a 2001, com base na alíquota mínima prevista nas Leis Municipais, mantida a cobrança da taxa de coleta de lixo referente aos exercícios de 1998 a 2001, condenados os autores nas verbas.

**Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça** - 18/10/2017 09:41:43Mero expediente - 20/10/2017 09:48:07 - Cumpra-se o v. Acórdão. Manifeste-se a municipalidade sobre a execução, observando-se o cadastro do cumprimento de sentença no formato digital, como incidente processual, devidamente instruído com cópia da sentença, v. acórdão, certidão de trânsito em julgado e demonstrativo do débito atualizado e outras peças processuais consideradas necessárias, nos termos do Provimento CG n. 16/2016 de 04/04/2016. Sem prejuízo, comprove a municipalidade o cumprimento do Acórdão (recálculo do IPTU) no prazo de 30 dias. Int.

**Início da Execução Juntado** - 01/12/2017 18:51:01 - 0038949-52.2017.8.26.0114 - Cumprimento de sentença

**Ato ordinatório** - 31/01/2018 17:03:04 - Fls. 757/759: Ciência aos requerentes dos documentos apresentados pela Municipalidade de Campinas que comprova o cumprimento do v. Acórdão.

**Mero expediente** - 28/03/2019 11:52:15 - O despacho de fls. 753 intimou a municipalidade a comprovar o recálculo dos lançamentos nos termos do v. Acórdão (aplicação da menor alíquota vigente), demonstrada nos termos da petição de fls. 757/759. Os requerentes às fls. 763/805 manifestaram-se no sentido de que o recálculo apresentado não era claro e teria deixado de considerar 08 parcelas pagas referentes ao exercício de 2008, motivo pelo qual a municipalidade apresentou os esclarecimentos pertinentes às fls. 811/814, confirmando que os valores já quitados não haviam sido considerados pra fins de recálculo. O lançamento revisado, como todo ato administrativo, possui presunção de legitimidade e é ônus do contribuinte apresentar suficientes elementos para desconstituirlo, o que não ocorreu no caso. Pelo que se depreende dos esclarecimentos de fls. 810/814 e planilhas de fls. 758/759, os lançamentos objeto dos autos foram revistos de forma que está atendido, pois, o v. Acórdão. Não comporta acolhimento a determinação para que os requerentes providenciem o depósito judicial dos valores recalculados para fins de conversão em renda, tal como pleiteado pelo municipalidade às fls. 814, devendo esta valer-se dos meios próprios para o adimplemento da obrigação. Sem prejuízo, os valores já quitados referentes ao exercício de 2008 deverão ser objeto de abatimento, devendo a municipalidade considerá-los para fins de recálculo, apresentando nova planilha no prazo de 30 dias. Após, nada sendo requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se. Int.

**Mero expediente** - 12/01/2021 13:57:16 - Fls. 863/869: ciência aos requerentes em relação aos esclarecimentos prestados pela municipalidade, observando-se que o depósito faz cessar a responsabilidade pela atualização e juros de mora (artigo 9º, § 4º, da Lei 6.830/1980), porém somente se integral (Súmula 112 do Superior Tribunal de Justiça). Após, nada sendo requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se. Int.

**Petição juntada** - 01/02/2021

**Conclusos para despacho** - 13/07/2021

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Campinas, 24 de agosto de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, bloco C - salas 28/29, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3344, Campinas-SP - E-mail: campinas1faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA BREDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/>, informe o processo 0053184-49.2002.8.26.0114 e o código 36000000F61YN.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Zacarias Alencar da Silva, Coordenador do Cartório da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Campinas, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL N°: 1019155-23.2020.8.26.0114 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento do Juizado Especial Cível - Diárias e Outras Indenizações**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2020 VALOR DA CAUSA: R\$ 112.406,37**

**REQUERENTE(S):**

**GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI**, Brasileiro, Casado, Juiz de Direito, RG 194566791, CPF 074.266.018-46, Alecrins, 234, Apartamento 102, Cambui, CEP 13024-411, Campinas - SP

**JOSÉ GUILHERME DI RIENZO MARREY**, Brasileiro, Casado, Juiz de Direito, RG 216944661, CPF 165.769.688-09, Rua Eliseu Teixeira de Camargo, 1670, Casa 49, Sítios de Recreio Gramado, CEP 13101-665, Campinas - SP

**LUIS ARLINDO FERIANI**, Advogado, RG 3.668.535, CPF 143.288.288-00, Nascido/Nascida 10/04/1947, RUA ALFERES DOMINGOS CASA, 33, CENTRO, CEP 13015-031, Campinas - SP

**PATRICIA SUAREZ PAES KI**, Brasileira, Casada, Juíza de Direito, RG 201152708, CPF 158.494.098-07, Rua dos Vidoeiros, 555, Casa 01, Sítios de Recreio Gramado, CEP 13101-680, Campinas - SP

**RICHARD PAULRO PAE KIM**, Brasileiro, Casado, Juiz de Direito, RG 262231384, CPF 143.974.908-64, Rua dos Vidoeiros, 555, Casa 01, Sítios de Recreio Gramado, CEP 13101-680, Campinas - SP

**REQUERIDO(S):**

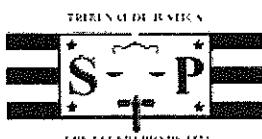
**FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ 46.379.400/0001-50, com endereço à Rua Jose Paulino, 1399, Centro, CEP 13013-001, Campinas - SP e **SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV**, CNPJ 09.041.213/0001-36, com endereço à Rua José Paulino, 1399, 1399, Centro, CEP 13013-911, Campinas - SP

**OBJETO DA AÇÃO:**

Restituição de 5% da contribuição previdenciária retida no período de novembro/2011 a fevereiro/2017 sobre a parcela autônoma de equivalência-PAE

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Conclusos para Despacho - 10/06/2020 15:53:21Recebimento da Petição Inicial - Citação da Fazenda Pública - 12/06/2020 16:59:33 - Vistos. 1. O Sistema do Juizado Especial da Fazenda Pública impõe procedimento especial que deve ser respeitado para o cumprimento dos princípios informadores. Entretanto, já se verificou que a audiência inicial de conciliação não tem sido frutífera em vista da impossibilidade de transação sobre os interesses da Fazenda Pública ou porque não há interesse em ofertar qualquer valor para por fim à demanda. Em poucas situações os Srs. Procuradores estão autorizados à composição. Em vista disso, o E. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já emitiu Comunicado (n.º 343, de 12



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

de junho de 2013) no sentido de que em situações específicas, a audiência una de conciliação, instrução e julgamento poderá ser dispensada. Assim, dispenso a audiência inicial e determino a citação da requerida para os atos e termos da ação proposta, bem como para contestar a demanda no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, do CPC e 7º, da Lei 12.153/09. 2. CITE-SE a(o) ré(u) para os termos da ação em epígrafe, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, ficando advertida(o) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. A citação das Fazendas Públicas ocorre pelo Portal do TJSP, como determina o art.246, § 1º do CPC e do Comunicado Conjunto 380/16 -2.4 da E.Presidência do Tribunal de Justiça e da E.Corregedoria Gral de Justiça. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Mandado de Citação Expedido - 12/06/2020 16:59:57 - Mandado nº: 114.2020/037969-0

Situação: Aguardando cumprimento em 12/06/2020

Local: Cartório da 2ª Vara da Fazenda Pública

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 12/06/2020 18:15:45 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 15/06/2020 08:09:40 - Relação: 0226/2020

Teor do ato: Vistos. 1. O Sistema do Juizado Especial da Fazenda Pública impõe procedimento especial que deve ser respeitado para o cumprimento dos princípios informadores. Entretanto, já se verificou que a audiência inicial de conciliação não tem sido frutífera em vista da impossibilidade de transação sobre os interesses da Fazenda Pública ou porque não há interesse em ofertar qualquer valor para por fim à demanda. Em poucas situações os Srs. Procuradores estão autorizados à composição. Em vista disso, o E. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já emitiu Comunicado (n.º 343, de 12 de junho de 2013) no sentido de que em situações específicas, a audiência una de conciliação, instrução e julgamento poderá ser dispensada. Assim, dispenso a audiência inicial e determino a citação da requerida para os atos e termos da ação proposta, bem como para contestar a demanda no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, do CPC e 7º, da Lei 12.153/09. 2. CITE-SE a(o) ré(u) para os termos da ação em epígrafe, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, ficando advertida(o) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. A citação das Fazendas Públicas ocorre pelo Portal do TJSP, como determina o art.246, § 1º do CPC e do Comunicado Conjunto 380/16 -2.4 da E.Presidência do Tribunal de Justiça e da E.Corregedoria Gral de Justiça. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Advogados(s): Claudio Sergio Pontes (OAB 265750/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 16/06/2020 13:37:03 - Relação :0226/2020

Data da Disponibilização: 16/06/2020

Data da Publicação: 17/06/2020

Número do Diário: 3063

Página: 2218/2225

Documento - 18/06/2020 15:56:42 - Nº Protocolo: WCAS.20.80027259-5

Tipo da Petição: Contestação

Data: 18/06/2020 14:30

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 23/06/2020 11:30:03 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Réplica Juntada - 30/06/2020 19:38:14 - Nº Protocolo: WCAS.20.70296932-0

Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Data: 30/06/2020 19:29

Petição - 30/06/2020 19:55:51 - Nº Protocolo: WCAS.20.70296972-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 30/06/2020 19:46

Conclusos para Sentença - 02/07/2020 07:58:43 Procedência - 04/08/2020 18:06:49 - Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDEnte o pedido inicial para CONDENAR a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, solidariamente, a pagarem aos autores

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 04/08/2020 18:07:10 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 04/08/2020 18:07:21 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 04/08/2020 18:07:32 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 04/08/2020 18:07:44 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 05/08/2020 07:09:12 - Relação: 0328/2020

Teor do ato: Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDEnte o pedido inicial para CONDENAR a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, solidariamente, a pagarem aos autores

Advogados(s): Domingos Pires de Matias (OAB 112803/SP), André Almeida Garcia (OAB 184018/SP), Carlos Jose de Oliveira Toffoli (OAB 89826/SP), Claudio Sergio Pontes (OAB 265750/SP)

Documento - 05/08/2020 17:18:48 - Nº Protocolo: WCAS.20.80035639-0

Tipo da Petição: Recurso Inominado

Data: 05/08/2020 17:13

Certidão de Publicação Expedida - 06/08/2020 08:47:38 - Relação: 0328/2020

Data da Disponibilização: 06/08/2020

Data da Publicação: 07/08/2020

Número do Diário: 3100

Página: 2194/2195

Certidão de Cartório Expedida - 20/08/2020 06:26:33 - Certidão - Genérica

Conclusos para Despacho - 20/08/2020 06:26:48 Contrarrazões Juntada - 07/09/2020 12:05:48 - Nº Protocolo: WCAS.20.70439639-4

Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação

Data: 07/09/2020 11:54

Decisão - 03/11/2020 22:20:47 - Vistos, Recebo em seu efeito devolutivo o recurso de fls.89/106, pois tempestivos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 9.099/95. As contrarrazões foram apresentadas em fls.112/139. Assim, remetam-se os autos ao Colégio Recursal com as formalidades legais e cautelas de estilo. Int.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 03/11/2020 22:21:06 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 03/11/2020 22:21:18 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 04/11/2020 08:01:55 - Relação: 0483/2020

Teor do ato: Vistos, Recebo em seu efeito devolutivo o recurso de fls.89/106, pois tempestivos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 9.099/95. As contrarrazões foram apresentadas em



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

2<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

fls.112/139. Assim, remetam-se os autos ao Colégio Recursal com as formalidades legais e cautelas de estilo. Int.

Advogados(s): Domingos Pires de Matias (OAB 112803/SP), André Almeida Garcia (OAB 184018/SP), Carlos Jose de Oliveira Toffoli (OAB 89826/SP), Claudio Sergio Pontes (OAB 265750/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 05/11/2020 07:48:55 - Relação :0483/2020

Data da Disponibilização: 05/11/2020

Data da Publicação: 06/11/2020

Número do Diário: 3161

Página: 1983/1992

Certidão de Cartório Expedida - 11/12/2020 14:57:49 - Certidão - Genérica

Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça - 06/07/2021 16:37:50 Petição - 22/07/2021 21:26:14 -

Nº Protocolo: WCAS.21.70390841-4

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 22/07/2021 21:16

Conclusos para Despacho - 30/07/2021 14:31:00 Decisão - 31/07/2021 15:48:17 - Vistos. Dê-se ciência às partes da baixa dos autos. Cumpra-se o v. Acórdão. Havendo necessidade de cumprimento prévio da obrigação de fazer, deverá a requerida comprovar seu cumprimento no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o interessado requerendo o que de direito, nos termos do Comunicado CG nº 16/2016 artigos 1285 das NSCGJ, com orientações complementares no Comunicado CG Nº 438/16) ambos publicados no DJE em 04.04.2016 que determina a fase de cumprimento de sentença em formato eletrônico, observando a orientação abaixo, ressaltando-se às partes, que a execução da obrigação de pagar somente poderá ocorrer após o cumprimento da obrigação de fazer, a fim de possibilitar ao devedor impugnar adequadamente os cálculos e exercer plenamente o contraditório. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer providência ou com o requerimento de cumprimento de sentença definitivo, a serventia providenciará o arquivamento dos autos. Int.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 31/07/2021 15:48:35 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 31/07/2021 15:48:47 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 03/08/2021 19:29:39 - Relação: 0343/2021

Teor do ato: Vistos. Dê-se ciência às partes da baixa dos autos. Cumpra-se o v. Acórdão. Havendo necessidade de cumprimento prévio da obrigação de fazer, deverá a requerida comprovar seu cumprimento no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o interessado requerendo o que de direito, nos termos do Comunicado CG nº 16/2016 artigos 1285 das NSCGJ, com orientações complementares no Comunicado CG Nº 438/16) ambos publicados no DJE em 04.04.2016 que determina a fase de cumprimento de sentença em formato eletrônico, observando a orientação abaixo, ressaltando-se às partes, que a execução da obrigação de pagar somente poderá ocorrer após o cumprimento da obrigação de fazer, a fim de possibilitar ao devedor impugnar adequadamente os cálculos e exercer plenamente o contraditório. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer providência ou com o requerimento de cumprimento de sentença definitivo, a serventia providenciará o arquivamento dos autos. Int.

Advogados(s): Domingos Pires de Matias (OAB 112803/SP), André Almeida Garcia (OAB 184018/SP), Carlos Jose de Oliveira Toffoli (OAB 89826/SP), Claudio Sergio Pontes (OAB 265750/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 05/08/2021 08:24:47 - Relação :0343/2021

Data da Disponibilização: 05/08/2021



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco A Sala 133, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3628, Campinas-SP - E-mail: campinas2faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Data da Publicação: 06/08/2021

Número do Diário: 3334

Página: 2303/2316

Petição - 06/08/2021 14:59:58 - Nº Protocolo: WCAS.21.70420252-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 06/08/2021 14:54

Início da Execução Juntado - 19/08/2021 15:20:24 - 0018567-96.2021.8.26.0114 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública

Documento - 20/08/2021 17:38:17 - Nº Protocolo: WCAS.21.80074772-1

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 20/08/2021 17:29

Conclusos para Despacho - 20/08/2021 17:51:35

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Campinas, 24 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

R. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco B Sala 10, Jardim Santana - CEP 13089-530, Fone: 19-3756-3634, Campinas-SP - E-mail: campinas2jec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 18h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Natália Lopes Reato, Chefe de Seção Judiciária do Cartório da 2ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Campinas, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº: 0045788-74.2009.8.26.0114 - CLASSE - ASSUNTO: Outros Feitos não Especificados - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00**

**REQUERENTE(S):**

**CLEIDE SOFIA CANOVA MARTINS, RG 8796848, CPF 213.884.938-45  
JOSÉ APARECIDO MARTINS, RG 5964575, CPF 121.810.728-68**

**REQUERIDO(S):**

**JUIZ RICHARD PAULRO PAE SIM PRESIDENTE DO COLEGIO RECURSAL DA COMARCA DE CAMPINAS, JUIZA MARIA RAQUEL CAMPOS PINTO TILKIAN DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PAULÍ e ANDREZA APARECIDA ANDRADE DE GASPARI, RG 283812291, CPF 262.993.258-36**

**OBJETO DA AÇÃO:**

Objeto da Ação << Informação indisponível >>

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Processo Distribuído - 24/07/2009 13:36:57 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 2ª. Vara do Juizado Especial Cível

Aguardando Publicação - 03/12/2009 - Aguardando Publicação-Colégio Recursal

Aguardando Publicação - 08/01/2010 - Aguardando Publicação (PUBLICOU EM 08.01.2010)

Aguardando Publicação - 11/01/2010 - Aguardando Publicação - PUBLICOU em 08.01.2010

Remessa ao Setor - 09/04/2010 - Remetido PUBLICAÇÃO - PUBLICOU EM 09.04.2010 - COLÉGIO RECURSAL

Remessa ao Setor - 16/07/2010 - Remetido ao CARTORIO em 16.07.2010

Remessa a Origem - 14/12/2010 - Remetido a Paulinia em 14.12.10.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Campinas, 24 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

## DECLARAÇÃO

Eu, **Richard Paulro Pae Kim**, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, indicado pelo Supremo Tribunal Federal para integrar o Conselho Nacional de Justiça em conformidade com o art. 103-B, inciso V, da Constituição Federal, **declare**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, b, 5, do Regimento Interno do Senado Federal, que atuei nos seguintes juízos e tribunais, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano de minha indicação (cf. certidões em anexo):

1. Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral Eleitoral; Tribunal Superior Eleitoral; 14.9.2020 até a presente data;
2. Juiz Auxiliar da Presidência e Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica; Conselho Nacional de Justiça; 14.9.2018 a 10.9.2020;
3. Juiz Auxiliar do Gabinete do Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto; Tribunal Superior Eleitoral; 8.2.2018 a 13.9.2018;
4. Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas; Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; 30.11.2017 até a presente data;
5. Juiz Instrutor do gabinete do Ministro Dias Toffoli, Supremo Tribunal Federal, 8.11.2015 a 7.11.2017;



6. Juiz de Direito Titular I da 32<sup>a</sup> Vara Criminal Central da Comarca de São Paulo; Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2.7.2015 a 29.11.2017.

Declaro ainda, que não participei de conselhos de administração de empresas estatais ou de cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 25 de agosto de 2021.



**Richard Paulro Pae Kim**

**C E R T I D A O Nº 108**

**A DIRETORIA DE GERENCIAMENTO FUNCIONAL DA MAGISTRATURA**  
**CERTIFICA**, para os devidos fins, que revendo os assentamentos desta Diretoria, deles verificou constar que o Excelentíssimo Senhor Doutor **RICHARD PAULRO PAE KIM**, matrícula nº 12073, RG nº 23.223.138-4, ingressou na Magistratura, mediante concurso de provas e títulos, tendo sido nomeado por Ato de 29 de junho, publicado no Diário Oficial de 30 de junho de 1993, para exercer o cargo de 2º Juiz Substituto da Circunscrição Judiciária da Comarca de Ribeirão Preto, no qual tomou posse e assumiu o exercício em 16 de julho de 1993. **CERTIFICA AINDA**, que por Ato de 13 de abril, publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 1994, foi **promovido por merecimento** com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República, e no Regimento Interno, artigo 217, inciso VIII, para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Jacupiranga (1ª entrância), no qual tomou posse em 14 de abril de 1994; por Ato de 06 de fevereiro, publicado no Diário Oficial da Justiça de 07 de fevereiro de 1995, foi **promovido por antiguidade** em face de **OPÇÃO** requerida com apoio no artigo 277 do Regimento Interno, para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Jacupiranga (2ª entrância), no qual tomou posse em 30 de novembro de 1994; por Ato de 28 de junho, publicado no Diário Oficial da Justiça de 29 de junho de 1995, foi **vitaliciado** com fundamento no artigo 95, inciso I, da Constituição da República, artigo 22, inciso II, "d" da Lei Complementar nº 37 de 13 de novembro de 1979, artigos 217, inciso VIII e 250 do Regimento Interno; por Ato de 16 de agosto, publicado no Diário Oficial da Justiça de 17 de agosto de 1995, foi **promovido por merecimento** com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 217, inciso VIII do Regimento Interno, para o cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas (3ª entrância), no qual tomou posse em 17 de agosto de 1995; por Ato de 04 de dezembro, publicado no Diário Oficial da Justiça de 05 de dezembro de 2002, foi **removido** com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e no artigo 217, inciso VII do Regimento Interno, para o cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campinas (3ª entrância), no qual

tomou posse 05 de dezembro de 2002; por Ato de 13 de dezembro, publicado no Diário Oficial da Justiça de 14 de dezembro de 2006, foi **promovido por antiguidade** em face da **OPÇÃO** requerida com apoio no artigo 13, parágrafo único da Lei 980/05 e artigo 277 do Regimento Interno, para o cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campinas (entrância final), no qual tomou posse em 30 de novembro de 2006, por **Apostila** de 13 de maio, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 14 de maio de 2013, com fundamento no artigo 1º, inciso I da Resolução 595 de 24.04.2013, o **cargo** do magistrado passou a denominar-se Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Campinas (entrância final), a partir de 14 de maio de 2013; por Ato de 01 de julho, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 02 de julho de 2015, foi **removido** com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, para o cargo de Juiz de Direito Titular I da 32ª Vara Criminal Central da Comarca de São Paulo (entrância final), no qual tomou posse em 02 de julho de 2015; por Ato de 27 de novembro, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 30 de novembro de 2017, foi **removido** com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, para o cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas (entrância final), no qual tomou posse em 30 de novembro de 2017, cargo que ocupa até a presente data. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, data gerada pelo sistema.

(assinado digitalmente)  
**DANIEL BRUNO SILVA RODRIGUES**  
Diretor – SEMA 3



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua Direita, 250 – Sé – CEP 01002-903  
SEMA 1.1.2 – 19º andar – Tel: (11) 4635-6118  
[sema112@tjsp.jus.br](mailto:sema112@tjsp.jus.br)

A **SECRETARIA DA MAGISTRATURA – SEMA CERTIFICA**, a pedido do Doutor RICHARD PAULRO PAE KIM, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, que revendo os assentamentos desta Secretaria, verificou deles constar as seguintes designações relativas à participação de Sua Excelência perante o Sistema de Juizados Especiais: em 18/12/1993, atuação no Juizado Informal de Conciliação da Comarca de São Simão; em 14/06/1994, atuação como juiz auxiliar no Juizado de Pequenas Causas da Comarca de Ribeirão Preto; atuação como juiz auxiliar na realização de audiências de instrução e julgamento no Juizado de Pequenas Causas na Comarca de Campinas nos seguintes períodos: 05/12/1995 a 27/01/1996, 05/03 a 17/12/1996, 04/02 a 29/04/1997, 03/06 a 23/09/1997, 04/11 a 16/12/1997, 03/02 a 21/03/1998, 07/05 a 17/12/1998, 22/02 a 28/06/1999, 02/08 a 29/11/1999, 1º/03 a 29/11/2000, 06/02 a 29/05/2001, 04/07 a 19/12/2001, 06/02 a 12/12/2002, 08/07 a 27/10/2004, 21/07 a 24/11/2005; atuação como juiz auxiliar na realização de audiências de instrução e julgamento nas 1ª e 2ª Varas de Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas nos seguintes períodos: 19/04 a 17/05/2006, 12/07 a 20/09/2006, 14/02/2007, 04/04/2007, 13/06/2007, 05/09 a 08/11/2007, 12/03/2008, 27/05 a 08/10/2008; em 15/05/1998, o Conselho Superior da Magistratura aprovou a designação do referido magistrado como membro suplente do Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária – Campinas, onde se tornou membro efetivo a partir de 17/12/1999; atuação como Presidente do referido Colégio Recursal no período de 16/04/2001 a 16/05/2002; em 22/03/2007, o Conselho Superior da Magistratura aprovou a designação do referido magistrado para compor a 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária – Campinas, nos termos do Comunicado CSM 128/2007, bem com atuação como Presidente do referido Colégio Recursal a partir de 10/07/2007; de acordo com o Comunicado CSM nº 22/2009 (DJE de 18/03/2009), foi aprovada a designação do referido Magistrado como Presidente do Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária – Campinas,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua Direita, 250 – Sé – CEP 01002-903  
SEMA 1.1.2 – 19º andar – Tel: (11) 4635-6118  
[sema112@tjsp.jus.br](mailto:sema112@tjsp.jus.br)

membro efetivo da 1ª Turma Cível e membro suplente da 4ª Turma Cível do referido Colégio; a dispensa como membro do referido Colégio foi determinada pelo E. Conselho Superior da Magistratura em 02/06/2009 e reconsiderada em 23/06/2009; em 13/07/2015, o referido Magistrado deixou de compor aquele Colégio, em virtude de remoção ao cargo de Juiz de Direito da 32ª Vara Criminal do Foro Central da Capital (DJE de 02/07/2015); em 28/03/2018, o Conselho Superior da Magistratura aprovou a inscrição do referido magistrado como membro suplente da 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária – Campinas, onde permaneceu até 14/09/2018; em 29/04/2021, o Conselho Superior da Magistratura aprovou nova inscrição do Magistrado para voltar a compor a referida turma na qualidade de suplente, onde permanece até esta data. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Secretaria da Magistratura, em 16 de agosto de 2021. Digitado e subscrito por FABIANA BORLINO GOMES DE SOUZA, Supervisora de Serviço – SEMA 1.1.2.



# SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## CERTIDÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CNPJ: 00.531.640/0001-28 - Supremo Tribunal Federal - Praça dos Três Poderes - CEP 70.175-900 - Brasília/DF

Brasília, 19 de agosto de 2021.



Este Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves Xavier Durão, COORDENADOR, em 19/08/2021, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Glayson Dias Mendes, GERENTE VI, em 20/08/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Silva Oliveira**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 20/08/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1652852** o código CRC **F69C58A0**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Senhor RICHARD PAULRO PAE KIM exerceu suas atividades no Conselho Nacional de Justiça na função de Juiz Auxiliar da Presidência, durante o período de 14/9/2018 a 10/9/2020, havendo sido designado, a partir de 18/9/2018, para exercer a atribuição de Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica.

Brasília, 19 de agosto de 2021.

**Daniela Rodrigues Nunes do Nascimento**

Chefe da Seção de Registro e Acompanhamento Funcional em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RODRIGUES NUNES DO NASCIMENTO, CHEFE DE SEÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO - SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL**, em 19/08/2021, às 18:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador 1147728 e o código CRC B2F7FC23.



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### DECLARAÇÃO

Declaramos que o Dr. RICHARD PAULRO PAE KIM, CPF nº 143.974.908-64, Juiz de Direito da 3<sup>ª</sup> Vara de Fazenda Pública da Comarca de Campinas-SP, esteve à disposição deste Tribunal, no período de 8.2.2018 à 13.9.2018, na função de Juiz Auxiliar do Gabinete do Ministro Tarcísio Viera de Carvalho Neto, designado pela Portaria TSE nº 106, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8 subsequente, e dispensado, a pedido, pela Portaria TSE nº 808, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 14 subsequente. Declaramos, também, que pela Portaria TSE nº 697, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 18 subsequente, o senhor juiz foi designado para Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, a partir de 14.9.2020, onde permanece até a presente data. Declaramos, por fim, que este Tribunal está situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília - DF, CEP 70.070-600, e registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda sob o nº 00509018/0001-13.

**ZÉLIA OLIVEIRA DE MIRANDA  
COORDENADOR(A) DE PESSOAL**

Documento assinado eletronicamente em **20/08/2021, às 17:09**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**JULIANA GREIMEL BERNARDES  
CHEFE DE SEÇÃO**

Documento assinado eletronicamente em **20/08/2021, às 17:10**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tse.jus.br/sei/contratador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1757992&crc=47C82D52](https://sei.tse.jus.br/sei/contratador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1757992&crc=47C82D52),  
informando, caso não preenchido, o código verificador **1757992** e o código CRC **47C82D52**.

---

2021.00.000007480-2

Documento nº 1757992 v6

## DECLARAÇÃO

Eu, **Richard Paulro Pae Kim**, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, indicado pelo Supremo Tribunal Federal para integrar o Conselho Nacional de Justiça em conformidade com o art. 103-B, inciso V, da Constituição Federal, **declaro**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, b, 3, do Regimento Interno do Senado Federal, que minha situação fiscal no âmbito federal, estadual e municipal encontra-se regular, conforme documentação comprobatória anexa.

Brasília, 24 de agosto de 2021.



Richard Paulro Pae Kim



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICHARD PAULRO PAE KIM**  
**CPF: 143.974.908-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:47:08 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **1261.9C97.1DA6.C9B6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Consultas](#) | [Pagamentos](#) | [e-CRDA](#) | [Precatório](#) | [Legislação](#) | [Requerimentos](#) | [Dúvidas](#)

Chrome 92.0.4515.159 24/08/2021 16:50 | 20-4

**Não foram encontrados débitos para o CPF informado.**

**A guia de recolhimento da PGE emitida pelo contribuinte ( Dares ou Gares ) só pode ser paga uma única vez. Para efetuar outro pagamento parcial para o mesmo débito ou para outra parcela de seu acordo de parcelamento, emita nova gare/dare correspondente no menu "Pagamentos".**

**As informações sobre transações ( programa de descontos da Lei 17.293/2020 ) estão disponíveis no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao).**

**A PGE alerta que não entra em contato com pessoas físicas ou jurídicas oferecendo serviços e boletos.**

**As solicitações de parcelamentos, transações e emissão de guias para pagamento de débitos da PGE são serviços gratuitos e devem ser feitos exclusivamente pelo interessado no site da dívida ativa da PGE ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)).**

Emissão direta de GARE

CDA  CPF  RENAVAM

14397490864

Consultar

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

MOBILE

Acesse os serviços da Dívida Ativa através do aplicativo Poupatempo Digital, disponível em:



Ouvidoria | Transparéncia | SIC



# Prefeitura Municipal de Campinas

## Secretaria Municipal de Finanças

### CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

**Nome:** RICHARD PAULRO PAE KIM

**CPF:** 143.974.908-64

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa natural acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CPF.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e de inscrições mobiliárias, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

#### DADOS DA CERTIDÃO

**Data de emissão:** 24/08/2021 - 16:54:00

**Validade:** 23/10/2021

**Assinatura eletrônica:** 000722.6668320.210824

**Endereço IP:** 187.4.152.212

**Taxa de certidão:** GRATUITA

## DECLARAÇÃO

Eu, **Richard Paulro Pae Kim**, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, indicado pelo Supremo Tribunal Federal para integrar o Conselho Nacional de Justiça em conformidade com o art. 103-B, inciso V da Constituição Federal, **declareo**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, b, 2, do Regimento Interno do Senado Federal, que não participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, 25 de agosto de 2021.



Richard Paulro Pae Kim



**CONSULTA DE NOME EMPRESARIAL**

**Resultados 0 - 0 de 0**

Filtros aplicados - UF: SP; Nome Titular/Sócios/Diretoria: RICHARD PAULRO PAE KIM

**Sua pesquisa não encontrou nenhuma empresa correspondente.**

**Total de Empresas: 0**



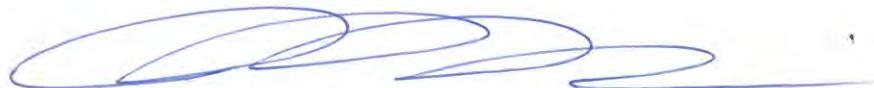
documento  
assinado  
digitalmente

Consulta de Nome Empresarial. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 157532185, segunda-feira, 23 de agosto de 2021 às 09:22:34.

## DECLARAÇÃO

Eu, **Richard Paulro Pae Kim**, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, indicado pelo Supremo Tribunal Federal para integrar o Conselho Nacional de Justiça em conformidade com o art. 103-B, inciso V da Constituição Federal, **declaro** perante o Senado Federal, para os fins do disposto no art. 5º, II, da Resolução 7/2005, do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder Judiciário que seja ocupante de cargo de provimento em comissão.

Brasília, 24 de agosto de 2021.

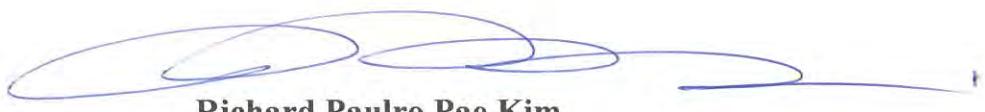


**Richard Paulro Pae Kim**

## DECLARAÇÃO

Eu, **Richard Paulro Pae Kim**, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, indicado pelo Supremo Tribunal Federal para integrar o Conselho Nacional de Justiça em conformidade com o art. 103-B, inciso V, da Constituição Federal, **declaro**, perante o Senado Federal, em cumprimento ao art. 383, I, b, 1, do Regimento Interno do Senado Federal, que não existem parentes meus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, com exceção da minha esposa, Dra. **Patrícia Suárez Pae Kim**, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, titular da 1<sup>a</sup>. Vara Criminal de Campinas/SP.

Brasília, 24 de agosto de 2021.



**Richard Paulro Pae Kim**

## DECLARAÇÃO

Eu, **Richard Paulro Pae Kim**, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, indicado pelo Supremo Tribunal Federal para integrar o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o Art. 103-B, inc. V, da Constituição Federal, declaro, perante o Senado Federal, para os fins do disposto no art. 5º, inc. IV, da Resolução nº 07/2005, do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem posso cônjugue, companheiro/a ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, que seja membro desses Poderes, à exceção da minha irmã, Dra. Mariana Elizabeth Pae Kim, que ocupa cargo de provimento efetivo no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Brasília, 24 de agosto de 2021.

  
**Richard Paulro Pae Kim**

## DECLARAÇÃO

Eu, **Richard Paulro Pae Kim**, indicado pelo Supremo Tribunal Federal para integrar o Conselho Nacional de Justiça em conformidade com o art. 103-B, inciso V da Constituição Federal, **declaro**, perante o Senado Federal, para os fins do disposto no art. 5º, III, da Resolução 7/2005, do Senado Federal, que não sofri nenhuma sanção criminal ou administrativo-disciplinar e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra mim.

Brasília, 24 de agosto de 2021.



Richard Paulro Pae Kim

**Argumentos de Pesquisa**

Nome principal: Richard Paulro Pae Kim

Nome principal idêntico: Não

Polo principal: Qualquer

Modelo: PESQUISA FONETICA CRIMINAL

Situação(ões) do processo: Em andamento, Suspenso, Encaminhado a outro tribunal, Em grau de recurso

Área: Criminal

Ações criminais distribuídas até: 19/08/2021

**Quantidade de processos: 00000**

A pesquisa não tem valor de certidão.

Seq.	Processo	Recebimento	Situação	Foro
	Classe			
	Juízo			